

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Engenheiro Luís Filipe Antunes da Silva; Doutora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Doutor Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Engenheiro Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dezassete horas e trinta minutos. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Senhor Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Doutor Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. __

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Senhores Vereadores da Candidatura apresentada ao Fundo Florestal Permanente, relativa ao apoio no funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais. _____

No seguimento da intervenção da Senhora Vereadora Doutora Marta Brás na Reunião de Câmara de vinte e seis de setembro de dois mil e dezoito, onde questionou o ponto de situação relativamente ao assunto da Constituição Municipal de Proteção Civil, deu conhecimento do Parecer emitido pela Jurista Doutora Maria João Rocha, o qual se transcreve na íntegra: _____

“1. ENQUADRAMENTO FACTUAL:

1. Em 16/11/2017 o Presidente da Câmara Municipal solicitou através de email da presidência, ao Técnico Superior, Eng.º Luís Filipe Antunes Silva, trabalhador da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, o seguinte: *“Tendo em vista a execução dos procedimentos de atualização e constituição, solicita-se que até ao próximo dia 27 de Novembro, seja feita a análise e elaborada informação relativa às seguintes matérias: Constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil (...)”*. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

2. Em 20/11/2017, também por email, o Eng.º Luís Filipe Antunes Silva informou o seguinte, na parte relevante para a presente análise: _____

“Relativamente ao solicitado cumpre-me informar o seguinte: _____

1. Constituição da Comissão Municipal de Protecção Civil

Quanto à Constituição da Comissão Municipal de Protecção Civil, importa ter em atenção o emanado da Lei n.º 65/2017, de 12 de Novembro que se refere à Organização dos Serviços Municipais de Protecção Civil.

Este diploma define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal. _____

No caso propriamente, da Comissão Municipal de Protecção Civil, refere o seu Artigo 3.º o seguinte: ____

Artigo 3.º Comissão municipal de protecção civil

1 — Em cada município existe uma comissão municipal de protecção civil (CMPC), organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

2 — Integram a comissão municipal de protecção civil: _____

a) O presidente da câmara municipal, que preside; _____

b) O comandante operacional municipal; **(não existe em Fig. dos Vinhos)** _____

c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município; _____

d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município; _____

e) A autoridade de saúde do município; _____

f) O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o director do centro de saúde e o director do hospital da área de influência do município, designados pelo director-geral da Saúde; _____

g) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade; _____

h) Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil. _____

3 — São competências das comissões municipais de protecção civil as atribuídas por lei às comissões distritais de protecção civil que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município, designadamente as seguintes: _____

a) Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

- Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução; _____
- b) Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; _____
- c) Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique; _____
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil; _____
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social. _____

Assim deverão ser contactadas as entidades acima referidas no sentido de se proceder à constituição da CMPC, a saber: _____

- a) Um **elemento do comando** do corpo de bombeiros de Figueiró dos Vinhos; _____
- b) Um **elemento** de cada uma das forças de segurança presentes no município, **GNR e GIP's**; _____
- c) A autoridade de saúde do município - **Dr. Henrique Mendes**; _____
- d) O dirigente máximo da unidade de saúde local - **Dr. Avelino Pedroso**, sendo Diretor do ACeS do Pinhal Interior Norte; _____
ou o director do centro de saúde (Coordenador do Centro de Saúde) _____
e o director do hospital da área de influência do município, (**Diretor do CHUC - Centro Hospital da Universidade de Coimbra**) designados pelo director-geral da Saúde; _____
- e) Um **representante** dos serviços de segurança social e solidariedade (**Serviço Local de Atendimento de Figueiró dos Vinhos**); _____
- f) Os **representantes de outras entidades e serviços** implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil. (**Da competência do Presidente da Comissão Municipal de Protecção Civil**).”

3. Em 11/07/2018, no decorrer da reunião da Câmara Municipal, concretamente, durante a análise do ponto 4.2 e por questões de Protecção Civil, o Eng.º Luís Filipe Antunes Silva, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, abordou um assunto relacionado com uma reunião havida na Câmara Municipal sobre a Comissão Municipal de Protecção Civil, documento que leu e transcreveu na íntegra para a acta: _____

“Comissão Municipal de Protecção Civil

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

A Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto que republica a Lei de Bases da Proteção Civil, define o enquadramento, coordenação, direção e execução da política de proteção civil e veio consagrar a existência das comissões municipais de proteção civil, atribuindo-lhe competências e estabelecendo a sua composição; _____

A Comissão tem por objetivos assegurar a articulação entre todas as entidades e instituições de âmbito municipal julgadas imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. _____

São competências das comissões municipais de proteção civil designadamente as seguintes: _____

a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução; _____

b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; _____

c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; _____

d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; _____

e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social. _____

O artigo 41º do mesmo diploma, define a composição das CMP. _____

Artigo 41.º Composição das comissões municipais

Integram a comissão municipal de proteção civil: _____

a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside; _____

b) O coordenador municipal de proteção civil; _____

c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município; _____

d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município; _____

e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito; _____

f) A autoridade de saúde do município; _____

g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde; _____

h) Um representante dos serviços de segurança social; _____

i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

j) *Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.* _____

É para nós de primordial importância, acentuada pelos trágicos incêndios de 2017, o bom e regular funcionamento desta comissão. Tal como é importante, para nós, que a Proteção Civil possa: _____

1. *Por um lado, assentar na implementação de uma cultura de segurança que potencie os eixos de desenvolvimento estratégico do Concelho Figueiró dos Vinhos – Economia/emprego, Pessoas, Território, Qualidade de Vida e Democracia Participativa.* _____

2. *Por outro, ter como objetivo educar para o risco e para a prevenção, bem como promover uma cidadania mais ativa.* _____

Duas vertentes que devem passar necessariamente pelos cidadãos, instituições, escolas e em estreita articulação com as estruturas locais da proteção civil. _____

Costuma dizer-se que um cidadão bem informado é cidadão consciente, crítico e interventivo. _____

Mas como podemos ter tudo isto se, a nosso ver, a CMPC peca, desde logo, no que toca à sua composição para este mandato autárquico? _____

Ao que sabemos, reuniu no dia 26 de Junho pelas 10h30 no Salão Nobre dos Paços de Concelho a Comissão Municipal de Proteção Civil, com a seguinte, Ordem de Trabalhos: _____

1. *Apresentação do Projecto Aldeia Segura;* _____
2. *Plataforma de registo de queima e de queimadas;* _____
3. *Actualização do Plano Municipal de Emergência;* _____
4. *Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil;* _____
5. *Outros assuntos* _____

Perguntamos com que legitimidade foi convocada? Ao que sabemos, também a Assembleia Municipal ainda não indicou, conforme a Lei estabelece, um representante das Juntas de Freguesia para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil. _____

Poder-se-á dizer que isso é de somenos importância e que em nada põe em causa o seu regular funcionamento. Poder pode. Mas não é mesma coisa. E não é a mesma coisa porque revela, desde logo, um desvalorizar da acção da CMPC e da importância que o seu trabalho, quando bem feito, regular e atempado, tem para a segurança de vidas e bens. _____

Por outro lado se não se dá a devida atenção a este facto, obrigatório por Lei, está a dar-se um sinal negativo para o cidadão e para a sua importância enquanto primeiro agente da proteção civil. Até podem convidar-se todos os Presidentes de Junta que a falha mantêm-se. Não é isso que está aqui em causa. O que está em causa é a ausência de um procedimento obrigatório, que para uns pode parecer irrelevante, mas que para outros a

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

não ser realizado pode determinar, muitas das vezes, maus resultados. _____

É importante, para nós, a dignificação dos Autarcas de Freguesia, dando-lhes a importância que merecem e que efetivamente têm junto das populações. _____

É a nosso ver fundamental o trabalho em parceria com os Srs. Presidentes de Junta e com as Juntas de Freguesia, para melhorar a preparação e aumentar a capacidade de resposta das populações a situações de catástrofe e isso só se consegue com autarcas sensibilizados, preparados, motivados e de acordo com as especificidades de cada território. _____

Para nós, os trágicos acontecimentos de 2017, só vem reforçar ainda mais a necessidade de se olhar com outros olhos para estas coisas, daí a razão do nosso alerta de que o sinal que pode estar a ser dado de dentro para fora não é um bom sinal. Se continuarmos a tratar estas coisas da mesma forma, vamos obter os mesmos resultados. Se queremos melhorar os resultados no presente e no futuro, não podemos cometer os mesmos erros do passado. _____

Figueiró dos Vinhos, 11 de Julho de 2018, O Vereador, Luís Filipe Antunes da Silva” _____

4. Em 25/07/2018, no decorrer da reunião da Câmara Municipal, concretamente, no ponto 1. Período de antes da ordem do dia, o Presidente da Câmara Municipal referiu-se à exposição apresentada pelo Vereador, Eng.º Luís Filipe Antunes Silva sobre a constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil, lendo o documento que ficou transcrito na íntegra para a acta: _____

“No exercício das minhas competências, desencadeei os procedimentos necessários à constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil. _____

Dos pontos que constituíram a ordem de trabalhos, destaca-se a atualização do Plano Municipal de Emergência, pela necessidade legal de ser efetuada a sua revisão e atualização, bem como pela matéria essencial à sua elaboração, nomeadamente cartografia de risco, que em parte se encontra em elaboração no âmbito de uma candidatura intermunicipal, apresentada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria.

Suportado por uma informação técnica elaborada pelo serviço competente, relativamente à composição da Comissão Municipal de Proteção Civil, informação essa que se veio a revelar de baixo rigor ao não incluir informação de excecional importância porquanto nela não constar a obrigatoriedade de um representante de freguesia designado pela assembleia municipal integrar a referida Comissão, _____

De forma prudente, ainda assim, entendeu por bem o presidente da Câmara, remeter as convocatórias, nomeadamente para as 4 juntas de freguesia do concelho. _____

Posteriormente, foi confrontado o presidente da câmara, pelo seu Gabinete de Apoio, para a necessidade de levar à Assembleia Municipal a matéria relativa à designação do representante de freguesia. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Perante a necessidade premente de desencadear os procedimentos relativos a alguns dos pontos constantes da convocatória, e porque entendido que seria mais prejudicial para os interesses inerentes à matéria relacionada com a proteção civil, o presidente da Câmara, numa atitude de grande responsabilidade e defesa do superior interesse do concelho e da sua população, optou por manter a convocatória, uma vez que entre o anulamento da referida reunião e o cumprimento de uma formalidade legal que poderia ser regularizada na próxima assembleia, optou e bem pela primeira. A dignificação dos autarcas de freguesia estava perfeitamente assegurada uma vez que da convocatória constavam todas elas e o início formal do trabalho da referida comissão ficaria assegurada. _____

Posto isto, todo o trabalho necessário em matéria relevante relacionada com a proteção civil, irá seguir o seu curso normal, o envolvimento de todos os parceiros nesta matéria está e sempre esteve efetivamente assegurado e a questão meramente formal, será oportunamente corrigida. _____

Por considerar relevante a matéria relacionada com a incorreta informação prestada ao Presidente da Câmara, dei instruções ao Gabinete Jurídico no sentido de desencadear os procedimentos necessários à averiguação e apuramento dos factos que estiveram na base da falha identificada.” _____

1. ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. **Lei de Bases da Protecção Civil - Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho (com as alterações introduzidas pela declaração de rectificação n.º 46/2006, de 28 de Julho, pela lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e pela lei n.º 80/2015, de 03 de agosto)** _____

Artigo 40.º

Comissões municipais de protecção civil

- 1 – Em cada município existe uma comissão de protecção civil. _____
- 2 – As competências das comissões municipais são as previstas para as comissões distritais adequadas à realidade e dimensão do município.

Artigo 41.º

Composição das comissões municipais

Integram a comissão municipal de protecção civil: _____

- a) O presidente da câmara municipal, como responsável municipal da política de protecção civil, que preside;
- b) O comandante operacional municipal; _____
- c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município; _____
- d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

- e) A autoridade de saúde do município; _____
- f) O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o director do centro de saúde e o director do hospital da área de influência do município, designados pelo director-geral da Saúde; _____
- g) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade; _____
- h) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil; _____
- i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal; _____
- j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil. _____

2. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações do decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

A presente lei define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional municipal em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho. _____

Artigo 3.º

Comissão municipal de protecção civil

1 - Em cada município existe uma comissão municipal de protecção civil (CMPC), organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. _____

2 - Integram a comissão municipal de protecção civil: _____

- a) O presidente da câmara municipal, que preside; _____
- b) O comandante operacional municipal; _____
- c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município; _____
- d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município; _____
- e) A autoridade de saúde do município; _____
- f) O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o director do centro de saúde e o director do hospital da área de influência do município, designados pelo director-geral da Saúde; _____
- g) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

h) Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil. _____

3 - São competências das comissões municipais de protecção civil as atribuídas por lei às comissões distritais de protecção civil que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município, designadamente as seguintes: _____

a) Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução; _____

b) Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; _____

c) Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique; _____

d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil; _____

e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social. _____

2. ANÁLISE JURÍDICA:

1. A Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela declaração de rectificação n.º 46/2006, de 28 de Julho, pela lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e pela lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, auto intitula-se lei de bases e define no seu artigo 41.º a composição das comissões municipais;
2. Chama-se **lei de bases** à lei que define as linhas mestras da política porque se deve reger a legislação numa certa área de actividade. Normalmente carece de legislação complementar a ser emanada pelo Governo da República. Definidas no art.198º, n.º 3, da CRP.(Wikipédia); _____
3. Por ser pressuposto normativo necessário de outro ato legislativo, a lei de bases tem valor reforçado (artigo 112.º, n.º 3, da CRP), enquanto que as leis e os decretos-leis têm igual valor, sem prejuízo da subordinação às correspondentes leis que desenvolvam as bases gerais dos regimes jurídicos (artigo 112.º, n.º 2, da CRP). _____
4. A lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações do decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro, estabelece no seu artigo 1.º, Objeto e âmbito: “A presente lei define o enquadramento

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional municipal **em desenvolvimento** da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho.” (sublinhado nosso) _____

5. Para analisar a constituição e funcionamento de uma Comissão Municipal de Protecção Civil é necessário articular os dois diplomas acima identificados porque um define as bases e o outro desenvolve. ____
6. No caso concreto em análise constata-se uma discrepância quanto aos membros que integram a comissão municipal de protecção civil, especificamente, “um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal”. _____
7. No entanto, apesar da lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro ser mais recente e ser de desenvolvimento, a lei n.º 27/2006, de 03 de Julho é lei de bases e, como tal, tem valor reforçado. _____
8. Concretizando, quanto à constituição das comissões municipais de protecção civil: _____
 - I. na informação dada em 20/11/2017, por email, enquanto Técnico Superior e trabalhador da Câmara Municipal, o Eng.º Luís Filipe Antunes Silva, invocou a Lei n.º 65/2017, de 12 de Novembro (certamente por lapso, pois o ano correspondente é 2007); _____
 - II. No documento lido e transcrito em acta da reunião da Câmara Municipal de 11/07/2018, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, o Eng.º Luís Filipe Antunes Silva, invocou a Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto que republica a Lei de Bases da Protecção Civil; _____
 - III. Em ambas as situações a legislação invocada foi incompleta pois como se demonstrou acima, os dois diplomas têm que ser articulados por se tratar de uma lei de bases e de uma lei de desenvolvimento. _____
9. Quanto às questões suscitadas pelo Vereador a propósito da convocatória e constituição da comissão municipal de protecção civil, foi o próprio, enquanto trabalhador da Câmara Municipal que forneceu a informação incompleta ao Presidente da Câmara Municipal. _____
10. Quanto à solicitação do Presidente da Câmara Municipal no sentido de desencadear os procedimentos necessários à averiguação e apuramento dos factos que estiveram na base da falha identificada, há que considerar duas situações: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

I. Na qualidade de trabalhador do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, o Eng.º Luís Filipe Antunes Silva está abrangido pelas disposições da lei n.º 35/2014, de 20 de Junho - Lei geral do trabalho em funções públicas, na sua versão actualizada, designadamente os deveres gerais do trabalhador descritos no artigo 73.º. _____

II. Na qualidade de vereador da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, o Eng.º Luís Filipe Antunes Silva está abrangido pelas disposições da lei n.º 29/87, de 30 de Junho – Estatuto dos eleitos locais, designadamente: _____

“Artigo 4.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios: _____

(...)

iv) Não intervir em processo administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos em que tenha interesse ou intervenção, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;” _____

Assim como, pelo disposto no decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro - código do procedimento administrativo, designadamente: _____

“Artigo 69.º

Casos de impedimento

I- Salvo o disposto no n.º 2, os titulares de órgãos da Administração Pública e os respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos, não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nos seguintes casos: _____

(...) _____

d) Quando tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver.” _____

11. Quanto ao ponto I, tratando-se de uma informação de 16/11/2017, posta em causa pelo próprio, em

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

11/07/2018 e, ainda que o fosse pelo superior hierárquico, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 178.º da lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, “o direito de instaurar o procedimento disciplinar prescreve no prazo de 60 dias sobre o conhecimento da infração por qualquer superior hierárquico”. _____

12. Quanto ao ponto II, enquanto Vereador na mesma Câmara Municipal onde exerce funções de Técnico Superior, da análise do artigo acima descrito, é nosso entendimento que o Vereador não pode intervir em processo administrativo nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos em que tenha intervenção enquanto trabalhador e Técnico Superior do mesmo Município. _____
13. Para o efeito, sempre que surjam situações incompatíveis no desempenho das funções de Técnico Superior com as de Vereador, deve o mesmo comunicar declaração de impedimento (artigos 69.º a 72.º) ou pedir dispensa de intervir no procedimento com fundamento da escusa e suspeição (artigos 73.º a 75.º) todos do código do procedimento administrativos e aplicáveis caso a caso” _____

Finalizou propondo aos Senhores Vereadores a atribuição de um **Voto de Louvor, à Produtora Arteimanha**, felicitando o jovem conterrâneo Rafael Almeida, pelo acontecimento marcante e muito importante, na 11.ª edição ART&TUR Festival Internacional de Cinema de Turismo, o vídeo promocional do concelho “O Dia da Exaltação” que foi premiado com os prémios de “Melhor Filme de Turismo Cultural – Art&Tur 2018” e “Cidade de Leiria – Art&Tur2018”. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, em relação à atribuição do Voto de Louvor, à Produtora Arteimanha, manifestou a sua total concordância, indo ao encontro de um dos assuntos que trouxe para a presente reunião, documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Felicitações

Prémio ART&TUR International Tourism Festival

O vídeo promocional intitulado “O Dia da Exaltação” em forma de curta-metragem, encomendado pelo Município de Figueiró dos Vinhos e criado pela produtora figueiroense ARTEiMANHA, foi premiado, no âmbito do 11º ART&TUR Festival Internacional de Cinema de Turismo. _____

Ao tomar conhecimento da atribuição deste galardão, designadamente Melhor Filme de Turismo Cultural e o Prémio Cidade de Leiria não poderei deixar de me congratular e felicitar o município e o nosso jovem conterrâneo Rafael Almeida que juntamente com a Ana Clara Saragoça alcançaram este prémio e viram uma vez mais reconhecido o seu trabalho e a sua criatividade pelo que expresso o meu regozijo e admiração a estes jovens cineastas a quem desejo e

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

auguro um futuro promissor. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de Outubro de 2018 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, secundou as palavras proferidas pelo Senhor Presidente e Senhor Vereador, felicitando a iniciativa que a Câmara Municipal teve em apostar nesta curta-metragem, a qual dignifica o próprio realizador Rafael Almeida bem como o nome de Figueiró dos Vinhos. _____

A Senhora Vereadora Doutora Marta Brás, corroborou inteiramente com as palavras proferidas, manifestando o seu agradecimento à Produtora Arteimanha pelo sucesso alcançado. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Manuel Paiva, expressou a sua alegria pelos prémios alcançados, dignificando sem dúvida o concelho de Figueiró dos Vinhos, apresentando os parabéns ao realizador figueirense Rafael Almeida. _____

A Câmara Municipal depois destas considerações, deliberou por unanimidade atribuir um Voto de Louvor à Produtora Arteimanha. _____

O Senhor Vereador do Movimento Figueiró Independente, Doutor Carlos Lopes, entreveio no sentido de apelar uma vez mais à pacificação, concórdia e convergência de esforços entre todos aqueles que têm responsabilidades Autárquicas, nomeadamente os que integram este Órgão Executivo. _____

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, manifestou a sua mágoa pelo facto de um ano volvido sobre a realização da últimas eleições autárquicas, verificar que o funcionamento das reuniões de Câmara decorre debaixo de um clima de crispação permanente a que é alheio, onde as posições entre os intervenientes se radicalizam, e extravasam o que julga ser aconselhável para que o debate possa ser vivo, sereno e tolerante.

Afirmou que o tempo que se vive é de conflitualidade permanente, e que não se deve ignorar que o relacionamento havido entre os intervenientes na defesa dos seus pontos de vista não será aquela que melhor defende os interesses do concelho, tendo memória de que há décadas atrás se viveu momentos de tensão como aqueles que agora tem testemunhado, sendo certo que os tempos são outros e a geração atual que tem responsabilidade autárquica e política deveria atuar de acordo com outros princípios e valores, que contribuisse para o desanuviamento das relações pessoais e institucionais. _____

Este comportamento que julga ser o mais adequado, será na sua perspectiva o que melhor defende os

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

interesses do concelho e das suas populações, pelo que se permite apelar para que sem prejuízo da manifestação da diferença, da divergência política e da crítica de parte a parte, possa haver espaço para uma luta política leal, frontal, séria mas ao mesmo tempo serena, cordata, respeitadora e responsável, para bem do Concelho. _____

Exortou todo o Executivo a refletir sobre a mudança que a este nível deve mobilizar todos, de modo a que este Mandato possa ser mais dignificado do ponto de vista que desenvolveu nesta oportunidade. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, em relação à observação que foi feita pela sua pessoa, informou que está como representante de uma força política e partidária, e nessa condição procura produzir os seus pontos de vista, colocando os assuntos que entende que devem ser colocados. _____

Em relação à convocatória para a presente reunião, no seu entendimento é muito extensa, dada a natureza dos documentos, necessitando de ser tratados com outro rigor, temas que merecem outra abordagem, assuntos que poderiam ter sido agendados numa reunião extraordinária. _____

Prosseguiu, apresentando um documento relativo a uma questão colocada pela munícipe Dona Irene Terrucha, que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Questão colocada pela munícipe D^a Irene Terrucha

A D. Maria Irene Santos Pimenta Terrucha, possui uma habitação em Vale do Vicente, freguesia de Campelo que foi afetada pelo incêndio de junho de 2017. _____

A D. Irene diz que até ao momento ainda não obteve ajuda para a recuperação da referida habitação. ____

A D. Irene enviou no passado dia 11 de outubro um e-mail ao Sr. Presidente da Câmara a reportar esta situação e a solicitar apoio. Email que também nos fez chegar. _____

Por entendermos que todas os contatos devem ter uma resposta pergunta-se: _____

1. O Sr. Presidente já respondeu à D. Irene Terrucha? _____
2. Em caso afirmativo qual foi o seu teor? _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de Outubro de 2018 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

Reiterou o pedido formal para que sejam integralmente satisfeitos e sem mais demoras os requerimentos

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

apresentados, deixando um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Atraso e não satisfação a requerimentos

Nos termos do anexo 1 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: “Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;”. É definido na mesma lei, na alínea u) do número 1 do artigo 35º que compete ao presidente da câmara municipal “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição”.

O estatuto do Direito de Oposição consta da Lei n.º 24/98, de 26/5, e baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa. _____

De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 114º da Constituição é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da Lei. _____

São também titulares deste direito os partidos políticos que embora representados nas câmaras municipais, verifiquem que os seus eleitos não assumem pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. _____

Os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade. _____

A Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto que aprova o regime de acesso à informação administrativa, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro refere expressamente o direito de acesso aos documentos administrativos, o qual compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo. _____

Refere, ainda, a mesma lei que a entidade a quem foi dirigido o requerimento de acesso a um documento administrativo deve dar resposta no prazo de 10 dias. _____

Também o Código de Procedimento Administrativo estipula o prazo de 10 dias para resposta. _____

Desde 22 de Novembro de 2017 que temos vindo a solicitar em todas as reuniões de câmara a satisfação aos requerimentos que, nos termos legais, apresentámos. _____

Desde essa data tudo foi tentado pelo Sr. Presidente da Câmara, recorrendo até a um escritório de advogados de Coimbra, para impedir que nos fossem disponibilizadas e enviadas as informações que, legalmente, solicitámos e que a Câmara está obrigada a dar. _____

Apesar de todo este tempo e da reiterada intenção da não satisfação dos requerimentos, desistir não era opção, mesmo quando fomos alvo de ofensas e ataques pessoais, porque sabíamos que a razão estava do nosso lado.

Fomos deixando sempre o nosso veemente protesto e paralelamente não deixámos de usar os meios legais ao nosso alcance para fazer prevalecer o direito à informação e ao cumprimento da legislação em vigor. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

É, pois, com satisfação que vemos a deliberação da CADA – Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos que nos veio dar razão e obrigar o Sr. Presidente da Câmara a satisfazer os referidos requerimentos e a prestar as informações que solicitámos em 22 e 29 de novembro de 2017. Deliberação que foi satisfeita no dia 12 de outubro de 2018 com o envio, por email, das informações que pedimos. _____

Uma certeza nós temos, tudo isto seria evitado se não fosse este capricho do Sr. Presidente da Câmara em insistir, reiterada e conscientemente, em não querer dar informações que está obrigado por lei a dar. Aliás, como se viu. _____

Lembramos que ainda não foi satisfeito o requerimento apresentado na Reunião de Câmara de 26 setembro de 2018. Por sugestão/esclarecimento da CADA quanto à forma de apresentação e posterior resposta entregamos um novo requerimento a solicitar informações acerca das deslocações ao estrangeiro realizadas/promovidas pela Câmara Municipal. _____

Na gestão pública autárquica a transparência é essencial e necessária até porque o exercício da democracia é, por essência, avesso ao segredo. Não vale a pena propagandear lá fora a transparência quando a não se pratica cá dentro. _____

A terminar voltamos a reiterar o pedido formal para que sejam integralmente satisfeitos e sem mais demoras todas as informações que solicitamos. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de outubro de 2018 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Finalizou, entregando o seguinte requerimento relativo a deslocações ao estrangeiro: _____

REQUERIMENTO

Nº 9- CM. LFS/2018

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos _____

Luís Filipe Antunes da Silva, Vereador na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, vem na qualidade de Vereador e nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, bem como ao abrigo da alínea d) do nº 4 do art.º 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, e do Código do Procedimento Administrativo requerer a V. Ex.ª: que nos sejam fornecidos, por escrito, de forma clara e objetiva, informações concretas sobre cada uma das questões a seguir enunciadas, que devem ser consideradas, cada uma por si, como uma pergunta/requerimento, e por este motivo deverão ser objeto de cada resposta

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

separadamente. _____

1. Quantas deslocações ao estrangeiro foram realizadas ou promovidas pela Câmara Municipal no mandato 2013-2017? _____
2. Quantas deslocações ao estrangeiro foram realizadas ou promovidas pela Câmara Municipal no mandato 2017-2021? _____
3. A que países e cidades foram essas deslocações? Em que datas? _____
4. Quem foram os participantes de cada uma dessas deslocações? _____
5. Qual o custo total com cada uma dessas deslocações? _____
6. Qual o objetivo de cada deslocação? _____
7. Qual foi o resultado prático para o Concelho de Figueiró dos Vinhos de cada uma dessas deslocações?
8. Todas estas informações devem ser enviadas ao requerente por correio eletrónico. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de outubro de 2018

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, manifestou a sua surpresa pelo facto do Sr. Vereador solicitar informações sobre um mandato do qual não fez parte (2013–2017), parecendo que está a colocar em causa as decisões do anterior executivo. _____

Quanto às restantes questões apresentadas, disse que serão analisadas e respondidas oportunamente. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 19/2018 de 10/10/2018, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia dez de outubro de dois mil e dezoito e o dia trinta de outubro de dois mil e dezoito, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 483.260,31 € (quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta euros e trinta e um cêntimos). _____

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 2544/2018 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro barra dois mil e dezoito) a 2736/2018 (dois mil setecentos e trinta e seis barra dois mil e dezoito), respeitantes a despesas de operações de Orçamentais, na importância de 470.934,56 €(quatrocentos e setenta mil novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia dez de outubro de dois mil e dezoito e o dia trinta de outubro de dois mil e dezoito, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 48.795,12€ (quarenta e oito mil setecentos e noventa e cinco euros e doze cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 270/2018 (duzentos e setenta barra dois mil e dezoito), a 275/2018 (duzentos e setenta e cinco barra dois mil e dezoito) respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância 8.456,23 € (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e vinte e três cêntimos). _____

O Senhor Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia trinta de outubro de dois mil e dezoito, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 127.947,38 € (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos)

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

e em operações não orçamentais (tesouraria) 56.627,60 € (cinquenta e seis mil seiscientos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos). _____

OUTROS

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

- Relação dos despachos referentes aos autos de medição e faturas de empreitadas e fornecimentos de bens e serviços no período entre 04.10.2018 a 26.10.2018. _____

- Relação dos despachos de processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 04.10.2018 a 26.10.2018. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão.

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Manuel Paiva, datados de 04, 10 e 17 de outubro de 2018:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar os Despachos relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 1.151,96 euros (mil cento e cinquenta e um euros e noventa e seis cêntimos). _____

4.2 EMPREITADA “EDIFICAÇÕES/CONSTRUÇÕES MUNICIPAIS – SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESTALEIRO MUNICIPAL DO CABEÇO DO PEÃO” – 2.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO:

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna emitida pela Fiscalização da Empreitada referenciada em epígrafe, composta pelos Técnicos Isabel Antunes e Jorge Cardoso, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Senhor Presidente Jorge Abreu datado de 15/10/2018, que se transcreve na íntegra: _____

“Devido à necessidade de conferir maior celeridade ao procedimento face ao prazo de conclusão da empreitada, 11 de outubro, atendendo que a próxima Reunião de Câmara se realiza no próximo dia 31 de outubro 2018, aprovo a prorrogação graciosa da empreitada, com efeitos retroativos a 11 de outubro, até ao dia 10 de novembro 2018 remetendo o ato para ratificação em reunião de câmara, observados os termos do nº 3 do art. 35º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro”. _____

Informação Interna:

Enquadramento: _____

A obra foi adjudicada à firma Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, SA, pelo valor de 193.038,06€, sem IVA: _____

- A consignação da empreitada foi no dia 17/05/2018; _____
- Data de início da obra foi no dia 13/06/2018 (data PSS- conhecimento adjudicatário); _____
- Conclusão inicialmente prevista para 12/08/2018, _____
- 1ª prorrogação a terminar a 11/10/2018. _____

O empreiteiro solicita uma prorrogação de prazo da empreitada de 30 dias. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Análise:

Atendendo a que: _____

1. Só após a remoção da cobertura existente se pode avaliar o estado e resistência das paredes exteriores. Verificámos que algumas delas não tinham viga superior, ou sequer lintel que permitisse a correta fixação da nova cobertura. _____

Esta constatação obriga a câmara municipal à execução dos referidos trabalhos (execução de lintel e meio fio nas paredes exteriores), por adjudicação direta, outro tipo de adjudicação levaria com certeza à extensão da obra por mais tempo ainda. _____

2. Face às intervenções já em execução por administração direta, a câmara municipal decidiu ainda intervir, na retificação pontual do canto do pavilhão E (extratos da planta do existente e da planta de síntese em anexo) de forma a criar um acesso à parte de trás dos pavilhões. _____

Esta intervenção cria condições para acesso de máquina para limpeza e se necessário, conforme se prevê, um novo acesso ao exterior. _____

Proposta: _____

Naturalmente que pelas razões expostas e atendendo a que o adjudicatário tem colaborado no sentido de cumprir com as necessidades; _____

- de funcionamento da infraestrutura camarária, _____
- de cumprimento do prazo da empreitada, _____
- das boas práticas de construção e aplicação dos materiais em utilização. _____

E atendendo ainda, a que com as retificações agora implementadas, desonerar-se-á a câmara municipal no futuro, somos de opinião que se deverá aceitar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, com efeitos retroativos a 11 de outubro, por mais trinta dias a terminar a 10 de novembro de 2018, sem qualquer encargo adicional para o Município, de modo a concluir a empreitada. _____

Em anexo: extrato da planta do existente e da planta de síntese”. _____

4.3 NOMEAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA “COMPLEXO EMPRESARIAL SONUMA” – RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a nomeação efetuada pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, para a empreitada “Complexo Empresarial Sonuma”, cujo adjudicatário é Eco Demo, Demolições Ecologia e

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Construção, SA, a título excecional nos termos do nº 3 do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro: ____

“Jorge Manuel Fernandes Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, nos termos dos Código dos Contratos Públicos e devido à necessidade de conferir maior celeridade ao procedimento de modo a iniciar-se rapidamente a execução do contrato, e tendo em conta que a próxima reunião de câmara ordinária do órgão competente para a decisão de contratar está agendada para o dia 31 de outubro de 2018, **nomeia**, para a empreitada “**Complexo Empresarial Sonuma**” cujo adjudicatário é Eco Demo, Demolições Ecologia e Construção, SA, a título excecional nos termos do nº 3 do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a seguinte equipa: _____

Representante do dono da obra: António Manuel Mendes Lopes, Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal; _____

Fiscalização e Coordenação de Segurança em obra a cargo da Empresa MTD – Engenharia, Lda, conforme procedimento de consulta prévia de aquisição de serviços com o número 06CPrABS18: _____

Diretor de fiscalização: Ivo André Oliveira Sereno; _____

Coordenador de Segurança em obra: Ana Cristina Alves Martins Aleixo; _____

Fiscal da obra: Fernando António Prata Correia. _____

À reunião de câmara para ratificação”. _____

4.4 “AQ 1/2017: LOTE 4 – FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE LEIRIA” – PROCEDIMENTO N.º 06CPRABS18

4.4.1 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Contrato referenciado em epígrafe, dando plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar no mesmo, o qual se transcreve na íntegra: _____

“MINUTA DE CONTRATO DE

AQ 1/2017: LOTE 4 – FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO
CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE LEIRIA

VALOR DE 350.000,00 EUROS + IVA

----- Aos x dias do mês de x do ano dois mil e dezoito, nesta Vila de Figueiró dos Vinhos, Edifício dos Paços do Município, perante mim (identificação do Oficial Público) por designação da Vice-Presidente de Câmara

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

conforme despacho n.º 23 datado 20 de outubro de 2017, compareceram como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: Jorge Manuel Fernandes de Abreu**, casado, natural da Freguesia e Concelho de Figueiró dos Vinhos, com domicílio profissional neste Edifício, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, em representação do Município e no uso da competência que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pessoa colectiva de direito público número 506546381. _____

----- **SEGUNDO: Luis Fernando Muñoz de Moura**, natural da Freguesia de _____, Concelho de _____, com domicílio profissional em Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600 – 209 Lisboa, portador do Cartão do Cidadão número 05338774, contribuinte fiscal número 110104412 e **Ana Isabel Simões Dias dos Santos Severino**, natural da Freguesia de _____, Concelho de _____, com domicílio profissional em Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600 – 209 Lisboa, portadora do Cartão do Cidadão número 09887937, contribuinte fiscal número 210991933, os quais outorgam como legítimos representantes, da empresa **Galp Power, SA**, com sede em Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600 – 209 Lisboa, pessoa coletiva número 504723456, com um capital social de um milhão e quinhentos mil euros, conforme verifiquei pela certidão permanente, sob código de acesso n.º 1053-8042-3266. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação dos respetivos documentos de identificação pessoal. -----

----- Do meu conhecimento direto, são também a qualidade que se arroga o primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, sendo a qualidade e os poderes do segundo outorgante, que legitimam a sua intervenção neste ato verificados pela certidão permanente, obtida através do Código de Acesso n.º 1053-8042-3266. -----

----- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:** Que, em nome da sua representada, selecionado um concorrente no âmbito do procedimento de concurso público de acordo quadro para fornecimento de eletricidade, pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e subsequente deliberação de Câmara de 12 de setembro do ano de 2018, foi determinado proceder à consulta prévia,

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

convidando-se várias entidades através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, para a execução de serviços tendo como objeto “**AQ 1/2017: Lote 4 – Fornecimento de Eletricidade ao abrigo de Acordo quadro celebrado pela Central de Compras da Região de Leiria**”. -----

----- Que, realizado o procedimento com observância das formalidades legais, determinou a deliberação de Câmara de __ de _____ de 2018, adjudicar definitivamente a referida aquisição, com base no Relatório Final de 22 de outubro de 2018, ao Segundo Outorgante, “**Galp Power, SA**, com sede em Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600 – 209 Lisboa, pessoa coletiva número 504723456. -----

----- Que, em cumprimento de tal deliberação do Órgão Executivo, e depois de aprovada a minuta do contrato por deliberação de reunião de câmara datada de ____ de _____ do ano em curso, vem com o representante do Segundo Outorgante celebrar o competente contrato, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

----- **PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende o “**Fornecimento de Eletricidade ao abrigo de Acordo quadro celebrado pela Central de Compras da Região de Leiria**”, de harmonia com o respetivo convite e caderno de encargos; -----

----- **SEGUNDA:** A presente aquisição é adjudicada pelo valor de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no valor de € 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos euros), o que perfaz o valor total de € 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos euros); -----

-----**TERCEIRA:** O fornecimento será efetuado no prazo de 12 meses, renovável por igual período ou até ao limite do valor previsto na cláusula anterior, o que ocorrer primeiro; -----

----- **QUARTA:** Pelo fornecimento do produto objeto do contrato, será pago o preço constante da proposta adjudicada no prazo máximo de 60 dias, contados da data de receção das respetivas faturas; -----

----- **QUINTA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos respeitantes a esta aquisição de bens, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis à adjudicação de serviços, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos; -----

----**SEXTA:** Para garantia da execução deste contrato, o adjudicatário apresentou _____ no valor de **€ 7.000,00 (sete mil euros)**, datada de __ de _____ do ano em curso; -----

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

----- **SÉTIMA:** Fazem ainda parte integrante deste contrato o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, conforme o determinado pelo n.º 2 do artigo 96.º do mesmo diploma. -----

----- **PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** -----

----- Que aceita o presente contrato, para a sua representada, nos termos exarados e nas demais condições inerentes a esta aquisição, designadamente as do convite e caderno de encargos aprovados, obrigando-se a cumpri-lo. -----

----- Que o encargo total deste contrato é de valor total € **430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos euros)**. -----

----- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO:** -----

----- Que o encargo resultante do presente contrato, previsto em € **430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos euros)**, será suportado pelos orçamentos de 2018, 2019 e 2020 e que as classificações orçamentais por onde será satisfeito são as seguintes: - **Classificação Orgânica: Capítulo zero um zero dois – Câmara Municipal; e Classificação Económica: Capítulo zero dois – Aquisição de Bens e Serviços, Grupo zero dois – Aquisição de serviços, Artigo zero um – Encargos das Instalações e Classificação Orgânica: Capítulo zero um zero dois – Câmara Municipal; e Classificação Económica: Capítulo zero dois – Aquisição de Bens e Serviços, Grupo zero dois – Aquisição de serviços, Artigo dois cinco – Outros Serviços, Número zero nove – Iluminação Pública.** -----

----- **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM, do que dou fé.** -----

----- Arquivo: ----- A):

Declaração, datada de __ de ____ de 2018, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos; ----- B): Certidão Permanente subscrita em __ de __ de ____, válida até __ de __ de ____, a que corresponde a inscrição número _____; -----

----- C): Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----

----- D): Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante a Direção-Geral dos Impostos; -----

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

----- E): Registo criminal dos sócios-gerentes. -----
 ----- F): _____ no valor de € **7.000,00 (sete mil euros)**, datada de __ de _____ do ano em curso. --
 ----- Este contrato, aprovado em minuta em reunião ordinária do órgão executivo aos __ dias do mês de _____ do ano de 2018, foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo e efeitos, na presença simultânea de ambos os outorgantes, que vão comigo assinar. -----

4.4.2 APROVAÇÃO RELATÓRIO FINAL (ARTIGO 124.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Final da empreitada referenciada em epígrafe, o qual se transcreve na íntegra: _____

“Relatório Final

[artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos]

Consulta Prévia

“AQ 1/2017: Lote 4 – Fornecimento de Eletricidade ao abrigo de Acordo quadro celebrado pela Central de Compras da Região de Leiria”

Procedimento n.º 06CPrABS18

1. Do procedimento por Consulta Prévia

O presente procedimento por consulta prévia realizou-se na sequência de deliberação de Câmara Municipal de 12 de setembro de 2018, tendo o Município de Figueiró dos Vinhos, via plataforma eletrónica www.acingov.pt, realizado convite formal à apresentação de propostas às seguintes entidades: _____

- ENDESA ENERGIA, SA _____
- EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, SA _____
- GALP POWER, SA _____
- HEN SERVIÇOS ENERGÉTICOS, LDA _____

O prazo previamente fixado para entrega da proposta expirou às 17 horas do dia 21 de setembro de 2018, tendo apresentado proposta, os seguintes concorrentes: _____

N.º ORDEM	DENOMINAÇÃO	DATA	HORA
1	ENDESA ENERGIA SA	2018-09-21	14:54:59
2	GALP POWER SA	2018-09-21	15:41:05
3	EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA SA	2018-09-21	15:47:22
4	HEN SERVIÇOS ENERGÉTICOS, LDA	2018-09-21	16:16:47

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

2. Esclarecimentos sobre as propostas

Não foi realizado qualquer pedido de esclarecimentos por parte do júri aos concorrentes ao abrigo do art. 72.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), na sua redação atual. _____

3. Negociações

Não houve lugar a negociações. _____

4. Análise das propostas/ seleção e ordenação das propostas:

No que aos atributos das propostas apresentadas diz respeito, verifica-se que as mesmas representam os seguintes valores unitários: _____

Designação		Tarifário comercializador (€/kWh)			
		Endesa	Galp Power	EDP	HEN
<u>BTE – Baixa Tensão Especial – Ciclo Diário</u>					
Energia Ativa	Horas de ponta	0,0933	0,0893	0,0893	0,1000
	Horas cheias	0,0853	0,0812	0,0883	0,1000
	Horas de vazio normal	0,0761	0,0709	0,0751	0,1000
	Horas de super vazio	0,0668	0,0595	0,0681	0,1000
<u>BTN – Baixa Tensão Normal</u>					
Energia Ativa	Tarifa simples	0,0809	0,0819	0,0845	0,1000
Energia Ativa Bi-Horária	Horas fora de vazio	0,0840	0,0876	0,0925	0,1000
	Horas de vazio	0,0748	0,0701	0,0707	0,1000
Energia Ativa Tri-horária	Horas de ponta	0,0883	0,0930	0,0946	0,1000
	Horas cheias	0,0826	0,0860	0,0922	0,1000
	Horas de vazio	0,0747	0,0698	0,0721	0,1000
<u>BTN IP – Baixa Tensão Normal IP</u>					
Energia Ativa Tri-horária	Horas de ponta	0,0951	0,1042	0,1111	0,1000
	Horas cheias	0,0835	0,0882	0,0882	0,1000
	Horas de vazio	0,0735	0,0675	0,0696	0,1000

No que diz respeito aos valores respeitantes a taxas e impostos, ambas estão sujeitas a valores iguais, motivo pelo qual não são considerados para efeitos de análise de propostas. _____

A estes valores acresce ainda tarifa de acesso às redes publicada pela ERSE. _____

Relativamente aos preços globais para 12 meses, tendo em conta apenas os preços unitários acima descritos, as propostas apresentam os seguintes valores globais: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Designação	Qt.	Valor (€)				
		Endesa	Galp Power	EDP Comercial	HEN	
<u>BTE – Baixa Tensão Especial – Ciclo Diário</u>						
Energia Ativa	Horas de ponta	63.819	5.954,31	5.699,04	5.699,04	6.381,90
	Horas cheias	157.600	13.443,28	12.797,12	13.916,08	15.760,00
	Horas de vazio normal	49.062	3.733,62	3.478,50	3.684,56	4.906,20
	Horas de super vazio	27.830	1.859,04	1.655,89	1.895,22	2.783,00
<u>BTN – Baixa Tensão Normal</u>						
Energia Ativa	Tarifa simples	173.154	14.008,16	14.181,31	14.631,51	17.315,40
Energia Ativa Bi-Horária	Horas fora de vazio	9.547	801,95	836,32	883,10	954,70
	Horas de vazio	5.943	444,54	416,60	420,17	594,30
Energia Ativa Tri-horária	Horas de ponta	21.000	1.854,30	1.953,00	1.986,60	2.100,00
	Horas cheias	41.053	3.390,98	3.530,56	3.785,09	4.105,30
	Horas de vazio	45.231	3.378,76	3.157,12	3.261,16	4.523,10
<u>BTN IP – Baixa Tensão Normal IP</u>						
Energia Ativa Tri-horária	Horas de ponta	100.167	9.525,88	10.437,40	11.128,55	10.016,70
	Horas cheias	443.889	37.064,73	39.151,01	39.151,01	44.388,90
	Horas de vazio	1.257.452	92.422,72	84.878,01	87.518,66	125.745,20
Total			187.882,27	182.171,87	187.960,74	239.574,70

Tendo em conta a cláusula 5.^a do Caderno de Encargos em conjugação com a Cláusula 2.^a, propõe-se a aquisição dos serviços de fornecimento de eletricidade para o período de 12 meses, renovável por igual período ou até ao limite de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), o que ocorrer primeiro. _____

Nestes termos, analisadas as propostas, verifica-se a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art. 70.º, n.º 2 e 3 do art. 146.º, por remissão do n.º 2 do art. 122.º, todos do CCP. _____

De acordo com o critério de adjudicação fixado no convite, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar e tendo em conta os pressupostos descritos anteriormente, o júri procedeu à ordenação dos concorrentes: _____

N.º ORDEM	DENOMINAÇÃO	VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS
1	GALP POWER SA	182.171,87 €
2	ENDESA ENERGIA SA	187.882,27 €
3	EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA SA	187.960,74 €
4	HEN SERVIÇOS ENERGÉTICOS, LDA	239.574,70 €

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

5. Observações efetuadas pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, via plataforma eletrónica www.acingov.pt, não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes. _____

6. Conclusão

Face ao exposto, tendo em conta a argumentação expendida, propõe-se que seja adjudicada a proposta do concorrente **GALP POWER, SA** para um valor global de **350.000,00 euros**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. _____

Mais se propõe que, caso se verifique a intenção de adjudicar, se solicite Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, certidão de registo criminal de cada sócio-gerente, em conformidade com o estabelecido nas alíneas b) e h) do art. 55.º, do CCP, certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril e certidão de não dívida à Fazenda Nacional, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril. Deverá ser igualmente solicitado, para junção ao processo, garantia bancária nos termos descritos no convite, em conformidade com as disposições do artigo 90.º do CCP. _____

Considerando que o preço contratual do presente procedimento é de 350.000,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, remete-se ao concorrente a minuta do contrato a celebrar, para aceitação nos termos do art. 101.º, art. 102.º, n.º 2 do art. 100.º e n.º 1 do art. 77.º, todos do CCP. _____

Como condição de eficácia do presente contrato, deverá a adjudicação resultante do presente procedimento ser publicitada no portal da internet www.base.gov.pt, em conformidade com o disposto no artigo 127.º do CCP”.

4.5 AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA “SEGURANÇA RODOVIÁRIA – PROTEÇÕES METÁLICAS E DE MADEIRA” – (ART.º 395 E 396 DO CCP):

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 93/2018 emitida pelo Senhor Presidente, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a referida Proposta, aprovando o Auto de Receção Provisória da empreitada referenciada em epígrafe: _____

Proposta de Deliberação n.º 93/2018:

“Considerando que: _____

Após conclusão dos trabalhos de execução da obra “Segurança Rodoviária – proteções metálicas e de madeira”, e de acordo com o mapa de quantidades reajustado e aprovado em reunião de câmara de 11.07.2018,

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

no seguimento de vistoria efetuada à obra pelos representantes do município e do adjudicatário, Victor Soares – Sociedade de Construções, Lda., foi elaborado e assinado o respetivo auto de receção provisória da obra, nos termos dos artigos 394º a 397º do CCP – Código dos Contratos Públicos. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal, delibere pela aceitação do Auto de receção provisória da empreitada “Segurança Rodoviária – proteções metálicas e de madeira”. _____

Na data de assinatura do auto, inicia a contagem do prazo de garantia dos trabalhos aceites, de acordo com o artigo 397º do CCP”. _____

4.6AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO – PROPONENTE: NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, S.A – MORADA: PÓLO INDUSTRIAL DA PORTUCEL, SETUBAL – PROPRIEDADE: MALHADIZES – ÁREA DA EXPLORAÇÃO: 18,75HA – ÁREA A INTERVENCIONAR: 14,96HA: Sobre este assunto foi presente o seguinte parecer emitido pelo Técnico Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva. _____

Parecer:

“Prevê o projecto florestal em epígrafe, disponível na plataforma SI-ICNF a rearboração de uma área total de **14,96ha**, constituída por uma parcela (de acordo com o projeto) embora se trate segundo a cartografia disponibilizada de 8 pequenas parcelas que se localizam na encosta próximo dos lugares de Peralcovo e Ponte Fundeira, freguesia de Campelo. O povoamento atingiu o termo de explorabilidade agravado pela ação devastadora de um incêndio florestal que ocorreu em 2017. Pretende o proponente reflorestar aquela área com recurso à espécie eucalipto comum (*Eucaliptus globulus*). Quanto ao enquadramento das ações no PMOT e PMDFCI, importa destacar: _____

Enquadramento em PDM

De acordo com a localização apresentada e segundo a Planta de Planeamento relativamente à classificação e qualificação do solo o mesmo encontra-se classificado em Estrutura Ecológica Municipal – Espaços Florestais de Conservação e Espaços Naturais, ou seja, alerta-nos para os valores de conservação a preservar naquele espaço. _____

Quanto à Planta de Ordenamento do PDM de Figueiró dos Vinhos as parcelas encontram-se inseridas em Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola. Destacamos igualmente, o risco de incêndio diferenciado das parcelas (Muito Alto; Alto; Médio; Baixo e Muito Baixo)

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

definindo aquele espaço por Áreas Percorridas por Incêndios Florestais (2017). Atendendo à classe de declives que encontramos naquela área, a Planta de Condicionantes alerta-nos ao mesmo tempo para os efeitos erosivos atribuindo à mesma a designação de Áreas com Risco de Erosão. Refira-se que algumas das parcelas apresentam declives superiores a 35% cujas ações de mobilização do solo (preparação da estação) devem ser acauteladas por forma a não agravar a ação dos efeitos erosivos eólica e pluvial. _____

Enquadramento em PMDFCI

Quanto ao PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios) conforme referido anteriormente as parcelas apresentam um risco de incêndio que oscila entre o Muito Alto e Muito Baixo. Recordamos que a totalidade da área a rearborizar foi atingida por incêndio florestal em 2017. _____

Assim recomenda-se que as operações de instalação do novo povoamento salvaguardem sempre os valores do solo, dos recursos hídricos e da conservação da natureza, devendo as mobilizações de solo, ser realizadas segundo a curva de nível, evitando o mínimo possível a construção de terraços ou socacos. Deverão também as linhas de água identificadas ser preservadas numa faixa não mobilizável entre 10 a 25m para ambos os lados. Ao nível das infra-estruturas considera-se importante dotar a parcela com uma rede viária e divisional adequada, bem como estabelecer faixas de gestão de combustíveis ao longo da rede viária principal (ER 347), pelo que se recomenda que sejam salvaguardadas as distâncias mínimas de plantação às bermas/laterais da estrada evitando o crescimento futuro de toijas pondo em causa a transitabilidade e segurança daquela via.

Posto isto, e salvaguardando as medidas de instalação e proteção referidas, consideramos que o projecto reúne as condições no sentido de merecer o nosso **parecer favorável**". _____

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, usou da palavra manifestando a sua discordância e o seu voto contra relativamente ao ponto 4.6 da ordem de trabalhos, sublinhando, que aqui está um exemplo de que nem sempre os membros dos órgãos executivos estão de acordo até com as opiniões técnicas que podem ou não servir de suporte a decisões políticas. Referiu que por uma questão de princípio não podia votar favoravelmente este assunto, sendo que é a primeira vez que vota contra um assunto em que todo o restante executivo está de acordo. Adiantou que na Assembleia da República coordenou o trabalho da Comissão de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que produziu um livro/relatório a propósito destas matérias editado pelos Serviços do Parlamento, onde já nessa altura se recomendava ao Governo um conjunto de sugestões nesta área da prevenção florestal. Referiu por fim a recente reunião do Conselho de Ministros realizada em Mafra, e a reforma florestal em curso, que apontam para uma floresta mais equilibrada do ponto de vista da plantação de espécies arbóreas, assumindo-se a necessidade da redução do excesso de plantação de eucaliptos em determinadas áreas. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, apesar de não poder participar na votação e discussão do presente assunto, esclareceu que o projeto de reflorestação, passa em retirar o velho e recolocar o novo, o que lhe foi pedido enquanto técnico, foi o parecer e assim o fez, sendo certo que o mesmo vai ao encontro da lei, adiantando que, certamente o eucalipto não será só a causa para os incêndios, respeitando a opinião do Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, no entanto se fosse esse o entendimento do órgão executivo poder-se-ia tomar uma posição e produzir uma recomendação ao Governo manifestando que no concelho de Figueiró dos Vinhos não queremos mais área com eucalipto. _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, informou que através da CIMRL, já foi feito esse manifesto, essa preocupação, no sentido de poder reduzir a reflorestação de eucalipto, não está em discordância, no entanto o parecer técnico está devidamente fundamentado emitido de acordo com a lei, estando em condições de ser votado. _____

Depois destas considerações **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e um voto contra do Senhor Vereador do Movimento Figueiró Independente Doutor Carlos Lopes, emitir parecer favorável de acordo com a Informação emitida, pelo Técnico Superior Engenheiro Filipe Silva. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, não participou na discussão e votação deste assunto por razões profissionais, enquanto técnico da autarquia, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

4.7 FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2019: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 95/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º95/2018:

“Considerando que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, que *“os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”*. _____

Tendo presente o disposto no n.º 2 do mesmo artigo 26.º, a arrecadação desta receita municipal depende de prévia deliberação dos órgãos municipais e deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos. _____

Salienta-se que relativamente ao ano em curso, deliberou a Assembleia Municipal em sessão de 29 de novembro de 2017 e sob proposta da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2017, fixar a percentagem de participação variável no IRS em 4% a incidir sobre os rendimentos do corrente ano, sendo a respetiva arrecadação de receita no exercício de 2019. _____

De acordo com os registos existentes, a evolução das receitas decorrentes da participação no IRS bem como a receita para 2019 constante da proposta de orçamento de estado, é a seguinte: _____

Ano	Cobrança	Taxa	Observações
2011	92.476 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2010
2012	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2011
2013	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2012
2014	104.444 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2013
2015	143.474 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2014
2016	138.224 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2014, rendimentos de 2015
2017	128.235 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2015, rendimentos de 2016
2018	111.861 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2016, rendimentos de 2017
2019	110.175 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2017, rendimentos de 2018

Considerando a conjuntura atual, bem como a tímida redução desta importante transferência de receita municipal e a necessária manutenção do seu equilíbrio a fim de contribuir para os demais recursos financeiros imprescindíveis ao funcionamento da atividade municipal, propõe-se: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere manter em 4%, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2019, com efeitos de receita no exercício de 2020; _____
2. Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____
3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2018, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
4. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro". _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, apresentou uma Declaração de Voto conjunta para os pontos 4.7; 4.8 e 4.10, que se transcreve na íntegra: _____

“Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2019

Declaração de Voto

Considerando a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à Fixação da participação variável no IRS para 2019; ao Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2019; e, ao Lançamento de Derrama para cobrança em 2019 – período 2018, cumpre deixar registado o seguinte: _____

Reafirmamos que na nossa perspetiva, os impostos de carácter municipal e a possibilidade de atuação por parte do município no destino de uma parte dos impostos de abrangência nacional constituem hoje, entre outras, ferramentas importantes de que as autarquias dispõem para conseguirem uma discriminação positiva e vantagens competitivas para o seu território. _____

Hoje e no futuro, esse será um fator cada vez mais decisivo na concorrência entre os municípios, para atração de atividades económicas dos diversos setores e para atração e fixação de populações. Daí que a fixação da taxa de IMI, a fixação da participação variável no IRS e o lançamento de derrama se constituam como instrumentos estratégicos cuja utilização dará sinais inequívocos do que se pretende para o futuro do concelho. Estes impostos não deverão ser entendidos unicamente como mero fator de arrecadação de receita para o município, mas antes como instrumentos de política económica e social. Com efeito, num concelho deprimido economicamente, com baixo dinamismo empresarial, com o comércio descapitalizado, com reduzida oferta de emprego, com a depreciação do mercado do valor dos imóveis, que conhece uma acentuada perda de população, a cobrança de impostos pelo município deveria obedecer a critérios capazes de tornar o concelho mais dinâmico e competitivo. _____

Foi em conformidade com este pensamento que recentemente tivemos oportunidade de propor aos figueiroenses uma **política fiscal de apoio às famílias e às empresas**. Nesse sentido é nosso entendimento que deveria o município promover uma reforma fiscal local introduzindo um conjunto de incentivos fiscais para a promoção da atratividade do concelho ao nível empresarial, o aumento do investimento e criação de emprego. Tal reforma passaria pela elaboração de um regulamento fiscal municipal que enquadre os diversos tipos de incentivos fiscais adotados a nível municipal, com regras claras, transparentes e equivalentes para todos os investidores e residentes; pelo aumento do rendimento disponível das famílias figueiroenses, através de uma redução progressiva da taxa de IMI; por uma devolução mais significativa da percentagem da comparticipação do IRS a que o município tem direito por lei e por uma isenção total da derrama às empresas sedeadas no concelho. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

O executivo municipal ao fixar em 4% a participação variável no IRS para 2019; ao propor uma redução de 6% face à taxa aplicada em 2018, fixando em 0,34% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2019, e ao manter a redução relativa ao denominado IMI familiar; ao fixar em 1,5% o lançamento de derrama para cobrança em 2019, isentando de derrama os sujeitos passivos com residência fiscal/sede social no nosso concelho, caminha no sentido das nossas propostas, pelo que perante as propostas apresentadas pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à Fixação da participação variável no IRS para 2019; ao Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2019; e, ao Lançamento de Derrama para cobrança em 2019 – período 2018, daremos o nosso voto **favorável**, na convicção de que é possível e desejável fazer mais nesta matéria. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de Outubro de 2018 _____

O Vereador do Movimento Figueiró Independente _____
 Carlos Lopes” _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, em relação a este assunto apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: _____

“Fixação da participação variável no IRS para 2019

Declaração de Voto

Considerando os termos da Proposta de deliberação nº 95/2018, relativamente à fixação da Taxa de IRS pelo Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2019 entendemos deixar expresso a seguinte posição:

1. De acordo com a Lei das Finanças Locais as Câmaras Municipais têm direito, em cada ano, a 5% do IRS dos contribuintes residentes no concelho, mas podem reduzir esse valor ou até abdicar dele totalmente, para que os seus residentes paguem menos; _____
2. A proposta de deliberação apresentada pela maioria PS do executivo visa manter a mesma do ano anterior;
3. O Concelho está a empobrecer como se constata pela redução do Poder de Compra dos Figueiroenses que tem vindo a baixar, a par da perda de população, como demonstram os dados do INE; _____
4. A pressão fiscal que tem sido exercida pelo governo e que se prevê no Orçamento de Estado para 2019, nomeadamente nos chamados imposto indirectos é elevada; _____
5. Ao Município impor-se-ia uma maior criatividade na gestão dos dinheiros públicos, sem sobrecarregar os seus residentes; _____
6. Manter a taxa de IRS a par do aumento de impostos constantes no Orçamento de Estado vai contribuir para acentuar a já clara perda do rendimento disponível das pessoas; _____
7. A baixa carga fiscal do município de Figueiró dos Vinhos deveriam ser fatores de qualidade de vida e de

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

capacidade competitiva, ou seja, como instrumentos de fixação /atração de residentes e de empresas. ____

8. A proposta apresentada pela maioria PS não incentiva a fixação de nova população no concelho e pode, até, ser um fator desfavorável à manutenção dos que cá residem; _____

9. Como já defendemos no ano anterior entendemos que a taxa de IRS a vigorar no Concelho de Figueiró dos Vinhos deveria baixar para 3%, a exemplo de outros concelhos vizinhos que já a praticam. _____

10. Aquilo que o Município deixaria de receber, poderá ser colmatado, regrando tão só algumas despesas correntes e fazendo ainda melhores opções nos gastos; _____

Pelo exposto o nosso voto só pode ser um voto pelas pessoas e pelas famílias: o voto contra a proposta apresentada. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de outubro de 2018 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

A Câmara Municipal deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, e do Senhor Vereador do Movimento Figueiro Independente, e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, conforme Declarações de Voto transcritas na íntegra, aprovar e proceder em conformidade com a referida proposta de deliberação, mantendo em 4%, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2019, com efeitos de receita no exercício de 2020. _____

Mais deliberou, submeter esta proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, autorizar o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2018, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. ____

Por fim, deliberou aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

4.8 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2019: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 96/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º96/2018:

“Em conformidade com as disposições do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), deliberou a Assembleia Municipal em sessão realizada em 29 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2017, fixar e manter em 0,36% a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar a prédios urbanos no ano de 2018, face ao ano de imposto de 2017. _____

Para além da opção tomada sobre a manutenção da taxa de IMI para 2018, decidiu-se igualmente manter a medida prevista no artigo n.º 112.º-A do CIMI, de concessão uma dedução de IMI sobre prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes. _____

Com impacto ainda na execução de receita de IMI, decorre da lei, a isenção prevista no artigo n.º 11.º-A do CIMI, cujo âmbito de incidência isenta de IMI os prédios rústicos e o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, desde que o rendimento bruto total não seja superior a 2,3 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao agregado familiar não exceda 10 vezes o valor anual do IAS, benefício reconhecido de forma oficiosa e automática pela Autoridade Tributária (AT), não sendo mensurável para o Município o universo de beneficiários e impacto orçamental inerente, já que tal informação não se encontra disponível. _____

De acordo com a análise à evolução da receita deste imposto e considerando o período homólogo de janeiro a setembro de 2017, constata-se um acréscimo da receita arrecadada na ordem dos 4,65%, conforme quadro resumo seguinte, o que representa uma variação positiva na ordem dos 20.697,42 euros, presumindo-se que tal acréscimo resulte, em parte, da cessação de regimes de isenção de IMI até então vigentes:

IMI Janeiro a Setembro 2017	IMI Janeiro a Setembro 2018	VARIAÇÃO
444.914,81 €	465.612,23 €	+ 4,65 %

Sobre esta matéria, mantem-se o tratamento excecional aos prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos, sendo a isenção reconhecida de forma oficiosa e automática pela AT e tem por base os rendimentos declarados em sede de IRS. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Mantém-se igualmente a faculdade de se fixar reduções da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo, prevendo o CIMI a adoção de deduções fixas de forma crescente de acordo com o número de dependentes até um máximo de 70€, no caso aplicável a 3 ou mais filhos, sendo a concretização desta norma e verificação dos seus pressupostos efetuada de forma automática e oficiosa pela AT com base nos elementos constantes nas declarações de rendimentos entregues, considerando-se agregado familiar a situação que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. _____

É ainda mantido o regime de salvaguarda de prédios urbanos por via do aditamento ao CIMI do artigo 140.º.

De acordo com o que determina o n.º 2 do artigo 16.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, para que os Municípios adotem medidas que se traduzam num “custo fiscal”, isto é, que representem a arrecadação de menos receita decorrente da tomada de decisão, é necessário que se conheça previamente o universo de contribuintes à qual se aplica a medida, bem como o respetivo valor global em causa, pois a isso obriga.

Para o efeito, determina o n.º 6 do artigo 112.º-A do CIMI, que até 15 de setembro a AT disponibiliza aos municípios as informações necessárias ao cálculo do custo fiscal bem como do número de agregados abrangidos pela medida, que de acordo com os elementos recebidos são os seguintes, com referência ao ano de 2017: _____

NÚMERO DE DEPENDENTES: 1
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 220
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 11.781.712,71 €
COLETA IMI 2016 (3): 31.266,42 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 119
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 7.120.199,47 €
COLETA IMI 2016 (3): 17.880,50 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 18
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 971.825,40 €
COLETA IMI 2016 (3): 2.231,03 €

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2017.

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2018, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz.

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2017 bem como a dedução prevista no n.º 6 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.

Assim, de acordo com quadro vigente, a taxa a aplicar a prédios urbanos deverá enquadrar-se no intervalo de valores de 0,30% a 0,45%, conforme alínea c) do artigo 112º do CIMI. _____

Nestes termos, atendendo à conjuntura global, **proponho** para o ano de 2019 uma redução em **6%** face à taxa

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

aplicada em 2018, para **0,34%**, situação que deverá analisada e reavaliada no próximo ano, face à evolução deste de tributo municipal. _____

Relativamente ao designado “IMI Familiar”, **proponho** igualmente para o ano de 2019, a manutenção da aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 € para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 € para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 € para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo. _____

Por último, nos termos do n.º 13 e 14 do art. 112.º do CIMI, a deliberação sobre as taxas e eventuais reduções de IMI a vigorar no ano seguinte deverão, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ser comunicadas por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até ao dia 31 de dezembro, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma. _____

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes em relação a este assunto apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: _____

“Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2019

Declaração de Voto

Considerando a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à Fixação da participação variável no IRS para 2019; ao Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2019; e, ao Lançamento de Derrama para cobrança em 2019 – período 2018, cumpre deixar registado o seguinte: _____

Reafirmamos que na nossa perspetiva, os impostos de carácter municipal e a possibilidade de atuação por parte do município no destino de uma parte dos impostos de abrangência nacional constituem hoje, entre outras, ferramentas importantes de que as autarquias dispõem para conseguirem uma discriminação positiva e vantagens competitivas para o seu território. _____

Hoje e no futuro, esse será um fator cada vez mais decisivo na concorrência entre os municípios, para atração de atividades económicas dos diversos setores e para atração e fixação de populações. Daí que a fixação da taxa de IMI, a fixação da participação variável no IRS e o lançamento de derrama se constituam como instrumentos estratégicos cuja utilização dará sinais inequívocos do que se pretende para o futuro do concelho. Estes impostos não deverão ser entendidos unicamente como mero fator de arrecadação de receita para o município, mas antes como instrumentos de política económica e social. Com efeito, num concelho deprimido economicamente, com baixo dinamismo empresarial, com o comércio descapitalizado, com reduzida oferta de

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

emprego, com a depreciação do mercado do valor dos imóveis, que conhece uma acentuada perda de população, a cobrança de impostos pelo município deveria obedecer a critérios capazes de tornar o concelho mais dinâmico e competitivo. _____

Foi em conformidade com este pensamento que recentemente tivemos oportunidade de propor aos figueiroenses uma **política fiscal de apoio às famílias e às empresas**. Nesse sentido é nosso entendimento que deveria o município promover uma reforma fiscal local introduzindo um conjunto de incentivos fiscais para a promoção da atratividade do concelho ao nível empresarial, o aumento do investimento e criação de emprego. Tal reforma passaria pela elaboração de um regulamento fiscal municipal que enquadre os diversos tipos de incentivos fiscais adotados a nível municipal, com regras claras, transparentes e equivalentes para todos os investidores e residentes; pelo aumento do rendimento disponível das famílias figueiroenses, através de uma redução progressiva da taxa de IMI; por uma devolução mais significativa da percentagem da comparticipação do IRS a que o município tem direito por lei e por uma isenção total da derrama às empresas sedeadas no concelho. _____

O executivo municipal ao fixar em 4% a participação variável no IRS para 2019; ao propor uma redução de 6% face à taxa aplicada em 2018, fixando em 0,34% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2019, e ao manter a redução relativa ao denominado IMI familiar; ao fixar em 1,5% o lançamento de derrama para cobrança em 2019, isentando de derrama os sujeitos passivos com residência fiscal/sede social no nosso concelho, caminha no sentido das nossas propostas, pelo que perante as propostas apresentadas pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à Fixação da participação variável no IRS para 2019; ao Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2019; e, ao Lançamento de Derrama para cobrança em 2019 – período 2018, daremos o nosso voto **favorável**, na convicção de que é possível e desejável fazer mais nesta matéria. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de Outubro de 2018 _____

O Vereador do Movimento Figueiró Independente _____

Carlos Lopes” _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, em relação a este assunto apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: _____

“Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2019

Declaração de Voto

Considerando os termos da Proposta de deliberação nº 96/2018, relativamente às Taxas de IMI a lançar pelo

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2019 entendemos deixar expresso a seguinte posição: __

1. A carga fiscal que recai sobre os Portugueses e concretamente sobre os Munícipes do Concelho de Figueiró dos Vinhos é elevada; _____
2. O Concelho está a empobrecer como se constata pela redução do Poder de Compra dos Figueiroenses que tem vindo a baixar, a par da perda de população, como demonstram os dados do INE; _____
3. Este imposto a aplicar pela Câmara Municipal ainda constitui um encargo elevado no orçamento familiar de muitos Figueiroenses e das empresas, pesando em particular sobre todos aqueles que residem no Concelho e que têm habitação própria; _____
4. A proposta apresentada pela maioria PS do executivo não nos parece suficiente para responder às necessidades das pessoas e das empresas do nosso Concelho; _____
5. Consideramos que a descida da Taxa de IMI deveria ser um instrumento privilegiado da política fiscal do Município de forma a corporizar uma visão do Concelho de Figueiró dos Vinhos mais coesa e mais justa;
6. Consideramos que para 2019 as Taxas de IMI deveriam baixar para 0,33%, conjugado com o “IMI Familiar” na redução de 20€, 40€, ou 70€ para agregados familiares com um, dois, três ou mais dependentes a cargo, respetivamente; _____
7. Esta redução de IMI para 0,33% é perfeitamente possível e justificável, como já acontece por exemplo em muitos outros Municípios, principalmente aqueles que pretendem combater a desertificação, atrair e fixar pessoas e empresas e criar emprego; _____
8. A descida da Taxa do IMI, que é reclamada pelos Munícipes a fazer-se hoje como defendemos seria um incentivo à fixação de pessoas no concelho, uma ajuda à manutenção e fixação de empresas no nosso território e contribuiria para estimular a economia local. A descida da Taxa teria em conta, também, o combate à desertificação, o incentivo ao mercado de arrendamento e a promoção da revitalização urbana. _____

Em face do exposto o nosso voto é o de abstenção considerando, no entanto, que se poderia e deveria ter ido mais longe no alívio da carga fiscal que incide sobre as famílias do nosso Concelho, melhorar os índices de coesão e justiça social dos Figueiroenses, atrair novas empresas e criar emprego. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de outubro de 2018 _____

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

A Câmara Municipal deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e do Movimento Figueiró Independente, e uma abstenção do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a referida proposta de deliberação, aprovando para o ano de 2019 uma redução em **6%** face à taxa aplicada em 2018, para **0,34%**,

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

situação que deverá ser analisada e reavaliada no próximo ano, face à evolução deste de tributo municipal.

No âmbito do designado “IMI Familiar”, foi igualmente aprovado para o ano de 2019, a manutenção da aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 €(vinte euros) para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 €(quarenta euros) para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 €(setenta euros) para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo. _____

Ainda, nos termos do n.º 13 e 14 do art. 112.º do CIMI, a deliberação sobre as taxas e eventuais reduções de IMI a vigorar no ano seguinte deverão, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ser comunicadas por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até ao dia 31 de dezembro, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma. _____

Mais deliberou, submeter esta proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

4.9 TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) A APLICAR EM 2019: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 97/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a referida proposta de deliberação, fixando em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2019.

Mais deliberou, submeter esta proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2018. _____

Mais deliberou, aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Proposta de Deliberação n.º97/2018:

“O regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

conexos, aprovado pela lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas - observadas as sucessivas alterações, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), cujas receitas daí resultantes têm como beneficiários os municípios. _____

À semelhança do ano anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo passam a ser as responsáveis pelo seu pagamento, sendo a receita apurada determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. _____

Em conformidade com a alínea *b*) do n.º 3 do art.º 106.º da mesma disposição legal, o percentual a aplicar é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%, determinando o Regulamento n.º 38/2004, publicado no D.R. n.º 230 (II Série), de 29 de setembro, os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da TMDP.

Visto tratar-se de uma receita enquadrável na alínea *m*) do artº 14º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com suporte legal na Lei das Comunicações Eletrónicas, a criação da presente taxa não está subordinada ao regime geral das taxas das Autarquias locais, previsto na lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, não carecendo assim de fundamentação económico-financeira. _____

Tratando-se assim de uma taxa específica das autarquias locais, poderá o município, observados os limites legais previstos, proceder à fixação da referida taxa para o ano de 2019, concorrendo desta forma para o objetivo de maximização de receitas próprias municipais. No atual ano de 2018 vigora a TMDP de 0,25%.

Em face do exposto, proponho: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere fixar em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2019 e que, após aprovação pelo órgão executivo, a mesma seja remetida ao órgão deliberativo para se pronunciar, nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
2. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2018; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

3. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. _____

4.10 LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2019 – PERÍODO 2018: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 98/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º98/2018:

“Conforme decisão tomada em sede de aprovação do orçamento para 2018, e observado o conteúdo da informação datada de 24/10/2018 - ref.ª 29UOAF18, foi dado conta do enquadramento do Município de Figueiró dos Vinhos face à possibilidade de decidir sobre o lançamento de derrama no território do Concelho de Figueiró dos Vinhos, tendo em vista a maximização de receitas, podendo tal decisão ser tomada considerando, quer critérios diretamente relacionados com o lucro tributável, quer critérios de rendimento gerado no território, independentemente da localização da sede das empresas abrangidas. _____

Com efeito, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito da Secção de Municípios com Barragem e da qual faz parte integrante o Município de Figueiró dos Vinhos, desenvolveu nos últimos anos diversas ações tendo em vista a definição de um critério mais justo de distribuição da Derrama pelos Municípios afetados pela instalação de centros electroprodutores. _____

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro com a redação dada pela lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro, foi apresentada pelo Município de Figueiró dos Vinhos e pelos demais Municípios com interesse na matéria e em articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses - Secção de Municípios com Barragem, uma proposta de repartição relativamente a atividades de exploração de recursos naturais no Concelho, associadas aos centros electroprodutores, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, sendo desse facto dado oportunamente conhecimento a membros do Governo, Ministra das Finanças, Ministro do Ambiente, Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional e Secretário de Estado da Administração Local, tendo em vista a fixação de uma nova fórmula de repartição da derrama associada aos centros electroprodutores (hídricos), conforme previsto na Lei das Finanças Locais com as alterações recentemente introduzidas pela Lei da Fiscalidade Verde, a lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro. _____

Nessa sequência, informa a Autoridade Tributária e Aduaneira da fórmula de repartição de derrama municipal,

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

aprovada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, do Ambiente e da Administração Local: _____

Derrama do município = LT x Taxa de Derrama Município x Rácio Município

Em que:

LT – Lucro Tributável do período;

Taxa de Derrama Município – Taxa de derrama comunicada pelo município à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do n.º 15 do mencionado art.º 18 da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro;

Rácio Município – Rácio de imputação da derrama por cada município, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Rácio Município} = 0,3 \left(\frac{\text{MSPSMunic}}{\text{MSPSTotal}} \right) + 0,7 \left[0,5 \left(\frac{\text{AIMunic}}{\text{AITotal}} \right) + 0,25 \left(\frac{\text{PIMunic}}{\text{PITotal}} \right) + 0,25 \left(\frac{\text{EPMunic}}{\text{EPTotal}} \right) \right]$$

Em que:

MSPSMunic - Massa salarial, incluindo prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades no município;

MSPSTotal - Total da Massa salarial, incluindo prestações de serviços;

AIMunicíp - Área de instalação ou exploração no município;

AITotal - Total de área de instalação ou exploração

PIMunic - Potência instalada no município;

PITotal - Total de potência instalada;

EPMunicíp - Eletricidade produzida no município;

EPTotal - Total da eletricidade produzida.

Conforme se depreende da fórmula acima descrita, a arrecadação de receita futura proveniente da derrama dos electroprodutores, decorre da tomada de decisão de deliberação da taxa de derrama genericamente aprovada e comunicada pelo Município à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do n.º 15 do mencionado artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro. ____

Considerando assim que: _____

a) O produto da cobrança de derramas lançadas constitui uma receita municipal, conforme alínea c) do artigo 14.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação; _____

b) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

exercício de poderes tributários do município, bem como autorizar o lançamento de derramas, conforme dispõe a alínea *c*) e *d*) do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma; _____

c) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; _____

d) Dispõe ainda o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal conceder isenções totais ou parciais relativamente a impostos, não encontrando contudo disponível informação que demonstre a despesa fiscal associada a uma decisão desta natureza; _____

e) A comunicação da deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) terá de ser efetuada até ao dia 31 de dezembro, uma vez que sendo recebida para além desse prazo, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme n.º 10 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e legislação complementar. _____

Nestes termos e em conclusão, dispõe o regime financeiro das autarquias locais no seu artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro, o seguinte: _____

“Derrama

- 1) *Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;*
- 2) *Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a € 50.000 o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.*
- 3) *Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, podem os municípios interessados propor fundamentadamente à AT a fixação de uma fórmula de repartição de derrama.*
- 4) *A AT propõe, no prazo de 90 dias a contar da data da apresentação da proposta referida no número anterior, a fórmula de repartição de derrama, a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e da administração local, após a audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados.*
- 5) *A fórmula de repartição referida nos n.ºs 3 e 4 resulta de uma ponderação dos seguintes fatores:*

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

- a) *Massa salarial, incluindo prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no n.º 3 – 30%;*
- b) *Margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística – 70%.*
- 6) *No primeiro ano de aplicação da fórmula de repartição da derrama prevista no número anterior, é atribuído ao município ou municípios a cuja circunscrição tenha sido imputada, no exercício imediatamente anterior, com base no disposto nos n.ºs 1 e 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo, uma proporção de 50% da derrama que lhe seria atribuída no período de tributação seguinte caso não fosse aplicada a fórmula prevista no número anterior, sendo o remanescente da derrama devida repartido com base na fórmula aí prevista.*
- 7) *A margem bruta a que se refere a alínea b) do número anterior é aferida em função da área de exploração, exceto nas seguintes situações, em que a margem bruta é apurada nos seguintes termos:*
- a) *Na proporção de 50% em função da área de instalação ou exploração e de 50% em função do valor da produção à boca da mina, dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, no caso das minas; e*
- b) *Na proporção de 50% em função da área de instalação ou exploração, de 25% em função da potência instalada e de 25% em função da eletricidade produzida, designadamente no caso dos centros electroprodutores hídricos, eólicos, térmicos e fotovoltaicos.*
- 8) *Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se:*
- a) *'Municípios interessados', o município ou municípios em cujo território se verifique a exploração de recursos naturais ou o tratamento de resíduos e o município ou municípios a cuja circunscrição possa ser imputável, nos termos do n.º 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo;*
- b) *'Exploração de recursos naturais ou tratamento de resíduos', qualquer atividade industrial ou produtiva, designadamente exploração de recursos geológicos, centros electroprodutores e exploração agroflorestal e de tratamento de resíduos;*
- c) *'Tratamento de resíduos', qualquer atividade de exploração e gestão de resíduos urbanos, compreendendo o tratamento dos resultantes da recolha indiferenciada e seletiva.*
- 9) *O prazo a que se refere o n.º 4 conta-se a partir da data da receção da proposta pela Autoridade Tributária e Aduaneira para fixação da referida fórmula.*
- 10) *A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000.*
- 11) *Nos casos não abrangidos pelo n.º 2, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade.*
- 12) *Entende-se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários.*
- 13) *Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 2 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida.*
- 14) *Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC.*
- 15) *A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.*
- 16) *Caso a comunicação a que se refere o número anterior seja remetida para além do prazo nele estabelecido não há lugar à liquidação e cobrança da derrama.*
- 17) *O produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT.*
- 18) *Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, quando uma mesma entidade tem sede num município e direção efetiva noutra, a entidade deve ser considerada como residente do município onde estiver localizada a direção efetiva."*

De acordo com os indicadores históricos e registos existentes em consequência da decisão tomada em sede de aprovação do orçamento para 2018, em que foi lançada derrama em 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e simultaneamente, decidida a isenção

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

de derrama para os sujeitos passivos com residência fiscal/sede social no concelho do Figueiró dos Vinhos, constata-se, considerando o apuramento regularizado a setembro de 2018, uma arrecadação de receita de **2.385,27** euros. _____

Assim, _____

Considerando que a Derrama é um imposto que incide sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos do Imposto sobre o Rendimento Coletivo (IRC) gerado na área do Município; _____

Considerando que o artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua atual redação, determina que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; _____

Considerando que o nº 10 da supra referida disposição legal estipula que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €; _____

Considerando que o n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelece que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios; _____

Considerando que se trata de um imposto que recai unicamente sobre empresas que apresentem lucros para efeitos fiscais, não atingindo consequentemente, aquelas que se encontrem em situação de dificuldade económico-financeira, **proponho**, em conformidade com as disposições constantes na alínea *ccc*) do nº 1 do artigo 33º e na alínea *d*) do nº 1 do artigo 25º ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com os trâmites previstos na alínea *c*) do artigo 14.º, artigo 16.º e artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e à semelhança da decisão tomada em 2016 e 2017, que a Câmara Municipal delibere: _____

1. O lançamento para o ano de 2019 da derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), ao abrigo da alínea *c*) do artigo 14.º e artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

2. Que seja igualmente aprovada, ao abrigo do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a isenção de derrama para os sujeitos passivos com residência fiscal/sede social no concelho do Figueiró dos Vinhos, considerando a necessária e maior responsabilidade no apoio, requalificação e expansão das empresas, cuja sede se situa neste concelho e que efetivamente, estruturam o tecido empresarial nele existente e tendo em conta ainda, os demais constrangimentos fruto do enquadramento geográfico do Concelho de Figueiró dos Vinhos no interior do país; _____
3. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do nº 1 do artigo 25º da lei 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a presente proposta respeitante à derrama; _____
4. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2018, para efeitos do previsto no n.º 9 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; _____
5. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro” _____

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, em relação a este assunto apresentou a seguinte Declaração de Voto: _____

“Lançamento de Derrama para cobrança em 2019 – período 2018

Declaração de Voto

Considerando a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à Fixação da participação variável no IRS para 2019; ao Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2019; e, ao Lançamento de Derrama para cobrança em 2019 – período 2018, cumpre deixar registado o seguinte: _____

Reafirmamos que na nossa perspetiva, os impostos de carácter municipal e a possibilidade de atuação por parte do município no destino de uma parte dos impostos de abrangência nacional constituem hoje, entre outras, ferramentas importantes de que as autarquias dispõem para conseguirem uma discriminação positiva e

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

vantagens competitivas para o seu território. _____

Hoje e no futuro, esse será um fator cada vez mais decisivo na concorrência entre os municípios, para atração de atividades económicas dos diversos setores e para atração e fixação de populações. Daí que a fixação da taxa de IMI, a fixação da participação variável no IRS e o lançamento de derrama se constituam como instrumentos estratégicos cuja utilização dará sinais inequívocos do que se pretende para o futuro do concelho. Estes impostos não deverão ser entendidos unicamente como mero fator de arrecadação de receita para o município, mas antes como instrumentos de política económica e social. Com efeito, num concelho deprimido economicamente, com baixo dinamismo empresarial, com o comércio descapitalizado, com reduzida oferta de emprego, com a depreciação do mercado do valor dos imóveis, que conhece uma acentuada perda de população, a cobrança de impostos pelo município deveria obedecer a critérios capazes de tornar o concelho mais dinâmico e competitivo. _____

Foi em conformidade com este pensamento que recentemente tivemos oportunidade de propor aos figueiroenses uma **política fiscal de apoio às famílias e às empresas**. Nesse sentido é nosso entendimento que deveria o município promover uma reforma fiscal local introduzindo um conjunto de incentivos fiscais para a promoção da atratividade do concelho ao nível empresarial, o aumento do investimento e criação de emprego. Tal reforma passaria pela elaboração de um regulamento fiscal municipal que enquadre os diversos tipos de incentivos fiscais adotados a nível municipal, com regras claras, transparentes e equivalentes para todos os investidores e residentes; pelo aumento do rendimento disponível das famílias figueiroenses, através de uma redução progressiva da taxa de IMI; por uma devolução mais significativa da percentagem da comparticipação do IRS a que o município tem direito por lei e por uma isenção total da derrama às empresas sedeadas no concelho. _____

O executivo municipal ao fixar em 4% a participação variável no IRS para 2019; ao propor uma redução de 6% face à taxa aplicada em 2018, fixando em 0,34% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2019, e ao manter a redução relativa ao denominado IMI familiar; ao fixar em 1,5% o lançamento de derrama para cobrança em 2019, isentando de derrama os sujeitos passivos com residência fiscal/sede social no nosso concelho, caminha no sentido das nossas propostas, pelo que perante as propostas apresentadas pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à Fixação da participação variável no IRS para 2019; ao Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2019; e, ao Lançamento de Derrama para cobrança em 2019 – período 2018, daremos o nosso voto **favorável**, na convicção de que é possível e desejável fazer mais nesta matéria. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de Outubro de 2018 _____

O Vereador do Movimento Figueiró Independente _____

Carlos Lopes” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, em relação a este assunto apresentou a seguinte Declaração de Voto: _____

“Lançamento de derrama para cobrança em 2019 – período 2018

Declaração de Voto

Perante a proposta de lançamento de Derrama para cobrança em 2019 queremos deixar expressa a seguinte posição: _____

A derrama é um imposto municipal que incide sobre o lucro tributável das pessoas coletivas, sendo a sua taxa fixada anualmente pelos diferentes municípios. _____

Existe, portanto, a possibilidade da Câmara Municipal proceder ao lançamento da derrama que se encontra atualmente consagrada no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, devendo a mesma incidir, anualmente, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e não residentes com estabelecimento estável nesse território, até ao limite máximo de 1,5%. _____

Queremos deixar, desde já, bem claro que somos contra qualquer lançamento de derrama a empresas com domicílio fiscal ou sede social no Concelho de Figueiró dos Vinhos, pois tal decisão penalizaria a esmagadora maioria do já diminuto tecido empresarial concelhio, fundamentalmente pequenas empresas, responsáveis pela produção, comércio e serviços locais e pelo emprego dos nossos cidadãos. _____

Aclarada a nossa posição e a salvaguarda de todas as empresas com domicílio fiscal ou sede social no Concelho de Figueiró dos Vinhos, o nosso voto é a favor da proposta de deliberação nº 98/2018, de Lançamento de derrama para cobrança em 2019 – período 2018 _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de outubro de 2018 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conforme Declarações de Voto transcritas, proceder em conformidade com a referida proposta de deliberação, aprovando o lançamento para o ano de 2019 da derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º e artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Aprovou também, ao abrigo do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a isenção de derrama para os sujeitos passivos com residência fiscal/sede social no concelho do Figueiró dos Vinhos, considerando a necessária e maior responsabilidade no apoio, requalificação e expansão das empresas, cuja sede se situa neste concelho e que efetivamente, estruturam o tecido empresarial nele existente e tendo em conta ainda, os demais constrangimentos fruto do enquadramento geográfico do Concelho de Figueiró dos Vinhos no interior do país; _____

Mais deliberou submeter este assunto à Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 25º da lei 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a presente proposta respeitante à derrama. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2018, para efeitos do previsto no n.º 9 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. ____

Por último deliberou aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

4.11 MAPA DE PESSOAL PARA 2019: O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Abreu, pôs o documento à consideração dos Senhores Vereadores. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, teceu algumas considerações que se transcreve na íntegra:

“O Mapa de Pessoal deve constituir um instrumento de planeamento e gestão estratégica dos recursos humanos do Município orientado para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização e transversalidade. _____

Uma aprovação do Mapa de Pessoal deveria trazer a esperança de tornar o Município mais eficiente, célere e eficaz no serviço prestado às necessidades dos nossos Municípios. _____

Esta nossa votação entende-se na medida em que se espera que o Mapa de Pessoal leve em consideração os recursos humanos existentes e a sua motivação. Dificilmente as coisas funcionarão se os funcionários não estiverem motivados ou não se envolverem o suficiente. _____

O PSD – Partido Social Democrata expressa a todos os funcionários do Município o nosso apoio e testemunho

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

da sua dedicação e trabalho ao serviço público. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de outubro de 2018 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

A **Câmara Municipal**, deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2019, submetendo o mesmo à Assembleia Municipal, nos termos dispostos na al. o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. _____

4.12 ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu no uso da palavra realçou o trabalho técnico desenvolvido pelos serviços financeiros, enaltecendo a pessoa do Doutor Vítor Duarte, apresentando os parabéns a toda a equipa pelo excelente trabalho, pedindo que assim seja transmitido a toda a equipa. _____

Em relação ao presente documento, começou por referir que se trata de um documento essencialmente técnico, que naturalmente tem uma forte componente política que decorre das opções e de um programa sufragado em prol do desenvolvimento do concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

No que diz respeito ao orçamento para 2019, referiu estar perante um orçamento que desce para os 15.677.734 euros, representando uma redução face a 2018 de 1.469.095 euros. _____

Continuou, realçando o esforço para fazer face ao serviço da dívida em 949.006 euros, representando 19,3% do valor global das transferências do orçamento de estado, que de acordo com a proposta se prevê que sejam de 4.897.598 euros. Ainda sobre esta matéria e de forma a demonstrativa e comparativamente com as mesmas verbas a receber do orçamento de estado, referiu que somando-se o esforço com o serviço da dívida com a despesa com pessoal estimada, isto é, as amortização de empréstimos acrescidos dos encargos com o pessoal no montante de 3.267.378 euros, representam no seu todo 86% daquelas transferências. _____

Abordou ainda a questão do FAM, constatando que não se prevendo a sua revogação, assiste-se contudo a uma redução em 50% no ano de 2019, representando ainda assim uma comparticipação municipal de 26.595 euros a que acresce a entrada do município a título de participação no capital social da Empresa Intermunicipal de Ambiente para a gestão integrada dos sistemas municipais de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, um

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

esforço financeiro no valor de 64.020 euros que representa uma participação de 5,8% no respetivo capital social. _____

No que respeita à estratégia delineada ao nível dos investimentos previstos, pós incêndios, e que constam da presente proposta de orçamento municipal, destaca, na área do desenvolvimento económico, a concretização da obra de reconversão do edifício da Ex-Sonuma no montante de 1.267.407 euros, na área do turismo, a concretização do projeto Passadiço do Casal de Simão no montante de 399.829 euros, bem como a execução do projeto de Reconversão do Posto Aquícola de Campelo, que representa um investimento também superior a um milhão de euros, concretamente 1.081.747 euros. Ao nível da cultura e património, a conclusão do projeto de valorização e promoção da vertente de potenciação da atividade turística, realizando-se algumas obras na Igreja Matriz através da execução e restauro das obras de arte, um investimento superior a 330.000 euros. Por último, ao nível da educação, a manutenção de uma forte aposta no combate ao insucesso escolar, através do Programa de Ação do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Região de Leiria, num investimento superior a 30.000 euros, a continuidade do suporte integral dos custos com as atividades de enriquecimento curricular e CAF – Componente de Apoio à Família, reforçando esta vertente com o alargamento da oferta dos manuais escolares/cadernos de atividades a todos os alunos e ainda os projetos Educa e Cloud no âmbito da CIMRL, que representam um investimento superior a 120.000 euros. _____

Mencionou a aprovação do Plano de Revitalização do Pinhal Interior Norte, com impacto no Concelho de Figueiró dos Vinhos, que vem criar uma enorme expectativa e poderá trazer importantes investimentos nas áreas de atuação previstas, designadamente na gestão florestal, dinamização da economia, sustentabilidade, entre outros. _____

Referiu estar perante uma forte aposta na continuidade do crescimento do concelho, uma vez que se projeta para 2019 um investimento superior a três milhões e duzentos mil euros, destacando os princípios orientadores de rigor e prudência nos pressupostos de projeção da receita e firmeza na contenção da despesa, da gestão cuidadosa, na transparência e rigor nas contas e a concentração de meios na coesão social, na economia, no emprego, na cultura e no desenvolvimento, áreas em que a atuação do Município é relevante e decisiva para a qualidade de vida dos munícipes. _____

Em linhas gerais, referiu que o orçamento para 2019 põe fim ao termo do Saneamento Financeiro, dívida que afetou fortemente os últimos 9 anos. Põe ainda fim a um empréstimo resultante da renegociação de vários empréstimos feitos em 2007, que empurraram o valor de 1.781.255 euros para os 12 anos seguintes, com prestações semestrais na ordem dos 107.500 euros, terminando no próximo mês de janeiro. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Relativamente aos impostos, prevê a proposta para 2019, a redução do IMI em 6% de 0,36% para 0,34%, ajudando-se assim as famílias, a manutenção do IRS em 4%, permitindo um reembolso aos contribuintes na ordem dos 27.000 euros e a manutenção do regime de isenção de derrama às empresas sediadas no concelho de Figueiró dos Vinhos, independentemente do volume de negócio apurado. _____

Quanto aos recursos humanos, referiu que foi possível efetivar a esta autarquia 38 (trinta e oito) trabalhadores que até então detinham vínculos precários, resolvendo-se assim diversas situações de elevada injustiça, existindo casos com mais de 10 anos, regularização esta apenas possível, através do programa do governo de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) previsto na lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro. _____

Em suma e para concluir, após a execução de um ano atípico como foi o de 2018, consequência do flagelo que assolou o concelho e a região, assiste-se ainda assim, a um enorme volume de investimento, absolutamente decisivo para o nosso desenvolvimento no curto e médio prazo. _____

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: _____

“DECLARAÇÃO DE VOTO

Considerando que os Documentos referentes às Grandes Opções do Plano e Orçamento são instrumentos da maior importância para o desenvolvimento do concelho, o Vereador eleito pelo Movimento Figueiró Independente, entende que estes documentos deverão responder maioritariamente aos anseios e expectativas mais prementes dos figueiroenses. _____

Daí que se entenda que os mesmos deveriam apresentar uma estratégia de ação com propostas credíveis e concretas, direcionadas para o desenvolvimento económico e social, apostando numa melhor e maior qualidade na prestação de serviços conferindo maior bem-estar e qualidade de vida aos nossos munícipes.

Tal como se reconhece no Relatório de introdução às GOP, consideramos que a presente proposta de Plano e Orçamento para 2019 assenta as suas orientações numa linha de continuidade, relativamente a exercícios anteriores. _____

Consideramos que o concelho continua a debater-se com problemas estruturais cuja persistência ao longo dos anos se traduziu na regressão dos indicadores de bem-estar e qualidade de vida da população, bem como no acentuar do declínio económico, na perda constante da população residente e na diminuição da oferta de

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

serviços essenciais como a prestação de cuidados de saúde. _____

Temos uma visão distinta da forma como deve ser orientada a ação do município, que deveria dirigir-se no sentido de inverter a situação vivida atualmente, o que obrigaria à adoção de outras medidas estratégicas, criando condições para a captação de novas empresas, a criação de emprego e a fixação da população, particularmente da mais jovem. _____

Em matéria de **desenvolvimento económico** e no atual contexto que o concelho atravessa marcado por um tecido empresarial pouco expressivo, pela incapacidade de atração e fixação de investimentos, pelo fraco dinamismo económico, pelo declínio das atividades agrícola e comercial, as GOP e Orçamento para 2019 podiam ser um importante instrumento para promover uma estratégia assertiva de desenvolvimento económico capaz de potenciar a criação de emprego, aumentando o poder de compra da população. Se somos favoráveis à concretização do investimento previsto para as instalações da antiga Sonuma, lamentamos, todavia, que pouco ou mais nada esteja previsto fazer-se na área do desenvolvimento económico, tal é a dimensão das verbas previstas para o apoio ao comércio local e desenvolvimento agro-florestal, bem como às Zonas de Implantação Industrial nas freguesias de Aguda e Arega. Daí que cada vez mais consideremos ser necessária uma aposta decisiva na diplomacia económica, na atração e fixação de investimentos, no apoio ao comércio local e na potenciação dos recursos agrícolas e florestal. _____

Quanto ao desenvolvimento do **Turismo** no concelho, sendo relevante a implementação do passadiço no Casal de S. Simão, consideramos oportuno que se alargasse o projeto das Aldeias de Xisto aos lugares do Cercal e Abrunheira, na freguesia de Aguda, tirando o melhor partido das suas potencialidades naturais. _____

Analisando o capítulo referente à **educação**, estranha-se a não menção ao ensino profissional e a qualquer investimento neste âmbito, nomeadamente na previsível aquisição do Edifício da EDP, para instalação de uma futura Escola Profissional. Apraz-nos registar ter sido o Governo sensível à nossa proposta de distribuir gratuitamente os manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, medida de grande alcance social prevista no Orçamento do Estado para 2019. _____

No que respeita à **cultura** assistimos à continuação da execução financeira de realizações já levadas a cabo na Igreja Matriz. Lamentamos neste particular que não tenha sido acolhida a nossa proposta de construção do Museu de Arte Sacra e que não sejam previstas verbas para promover uma Agenda Cultural diversificada e permanente ao longo de todo o ano. _____

Num concelho que continua a revelar enormes carências e debilidades sociais e num momento em que importava definir um conjunto de políticas públicas que contribuíssem para atenuar as dificuldades das pessoas mais vulneráveis e carenciadas, consideramos que era imperioso adotar outro tipo de iniciativas em matéria de **ação social** e de apostar em novos investimentos que conferissem maior dinamismo e coesão social ao concelho. Lamentamos que não tenha sido contemplada em sede das GOP, o apoio à construção de um Lar

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

residencial para Pessoas Idosas na freguesia de Aguda, em estreita colaboração com a respetiva Comissão de Melhoramentos e Junta de Freguesia. _____

Desprovido de qualquer intenção de investimento está também o setor da **saúde**. Daí que tenhamos que igualmente lamentar a não aceitação da proposta por nós formulada, de contribuir para a melhoria das condições de funcionamento do Centro de Saúde, bem como das Extensões de Saúde ainda em funcionamento, bem como na reativação das Extensões de Saúde de Campelo, Vilas de Pedro e Bairradas, mostrando abertura e capacidade negocial junto das entidades regionais e nacionais de saúde para compartilhar com recursos financeiros municipais as despesas com pessoal médico e de enfermagem ou em alternativa promover protocolos com outras entidades que se mostrassem disponíveis para negociar com a autarquia as melhores condições que permitissem a defesa do interesse público, assumindo a saúde como um direito fundamental e essencial da população, nomeadamente da mais idosa e vulnerável. _____

Sendo a **habitação** uma das maiores lacunas que existem no concelho e não encontrando na proposta do executivo municipal qualquer medida nesta área, consideramos absolutamente necessária a aposta na disponibilização de habitação a custos controlados e a definição de uma política de apoio ao arrendamento urbano que fixe população jovem no Centro Histórico da Vila e no nosso concelho. _____

Da leitura dos documentos fica também a ideia de que o alargamento da **rede de esgotos** continua a ser um projeto adiado não se prevendo investimentos significativos nos próximos anos. Consideramos ainda escasso o investimento previsto no capítulo da **proteção civil** e da execução do **plano municipal de defesa da floresta contra incêndios**, numa altura em que se deveria estar a apostar no ordenamento florestal e na forte prevenção de ocorrências como aquela que recentemente assolou o concelho. _____

Quanto ao capítulo da **rede viária**, as GOP apresentam a afetação de verbas para repavimentação de estradas e caminhos na sequência das empreitadas lançadas na sequência dos Incêndios Florestais de 2017. Entendemos haver imperiosa necessidade de projetar uma nova estrada da beira-rio, entre a Foz de Alge e o Nó de ligação com a A13, promovendo por essa via o desenvolvimento da zona ribeirinha da freguesia de Arega. _____

Numa altura em que a Administração Central aposta na **descentralização de competências** pensamos que seria útil e oportuno encetar a nível municipal um processo idêntico, descentralizando nas Juntas de Freguesia e nas Associações existentes no concelho um conjunto de competências e atribuições, visando a prestação de serviços de proximidade às populações. _____

Apesar das limitações que encontramos nos documentos em análise e num momento tão delicado para o concelho e para a suas populações e embora fossem outras as nossas prioridades, não pretendemos inviabilizar algumas iniciativas que se espera venham a ter em 2019 uma acentuada concretização, como são os casos das obras de reabilitação da Igreja Matriz e restauro do seu património, a requalificação energética da piscina municipal, a implementação do passadiço no Casal de S. Simão, a beneficiação do mercado municipal, a

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho e a reabilitação do Viveiro de Trutas de Campelo. Por isso, tomaremos o voto de **Abstenção** relativamente aos documentos referentes às Grandes Opções de Plano e Orçamento para o ano de 2019. _____

No entanto, acreditamos que o momento que o concelho vive exigiria que se fizesse mais, muito mais e uma afetação mais ponderada e objetiva dos recursos financeiros colocados ao dispor da autarquia. Reafirmamos a nossa convicção de que exercendo uma oposição séria, construtiva e responsável estaremos a contribuir para prestigiar o concelho e as suas populações. Um concelho que queremos mais próspero, mais dinâmico, mais ativo, mais moderno e socialmente mais justo. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de Outubro de 2018 _____

O Vereador do Movimento Figueiró Independente _____

Carlos Lopes” _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: _____

“Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019

Declaração de Voto

Considerando que o Orçamento e as GOP - Grandes Opções do Plano são dos documentos de maior importância para o desenvolvimento do Concelho, o Partido Social Democrata, entende que estes documentos deverão responder maioritariamente aos anseios e às expectativas mais prementes dos Figueiroenses. _____

Daí que se considere que para 2019 deva ser apresentada uma estratégia de ação com propostas credíveis e concretas, direcionadas para o desenvolvimento económico e social do concelho, que aposte numa melhor e maior qualidade na prestação de serviços, que dê mais bem-estar e qualidade de vida aos nossos concidadãos, que promova a captação de empresas e crie emprego. _____

Este Orçamento e estas Grandes Opções do Plano refletem um conjunto de opções que não se compaginam com este desiderato, nem com a visão que o PSD tem para o desenvolvimento e progresso do nosso concelho.

O PSD tem uma visão distinta da proposta agora apresentada e da forma como deve ser a atividade da Câmara Municipal. Isto é, uma Câmara que deveria concentrar-se no essencial em vez do acessório. Um Município que deveria, mas não faz, através das GOP e do Orçamento para 2019, começar de uma vez por todas a inverter a desertificação do concelho e a falta de emprego dando com isso um sinal de esperança aos Figueiroenses.

A situação atual obrigava, e não se vê nestes documentos, a medidas concretas e estratégicas bem definidas, de forma a proporcionar condições para a captação de novas empresas, para a criação de empregos e para a fixação de população e de jovens no Concelho. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Considerarmos que a presente proposta de Plano e Orçamento para 2019 assenta as suas orientações numa linha de continuidade, relativamente aos anos anteriores, logo sem inovação e sem ambição, com uma estratégia rotineira e doméstica do dia-a-dia, que não tem dado resultados e só tem afundado o Concelho como demonstram os vários estudos e relatórios de entidades independentes. _____

Acreditamos em políticas que possam investir na qualidade de vida dos Figueiroenses e ao mesmo tempo garantir contas equilibradas e sustentáveis. Acreditamos numa estratégia que possa valorizar a participação dos cidadãos, dos que cá estão e dos que nos visitam. Acreditamos numa estratégia que valorize o trabalho e os trabalhadores do Município. _____

Mas a realidade que nos é proposta não é essa, é mais do mesmo. _____

Este, portanto, não é o nosso orçamento, nem as nossas propostas, nem as nossas soluções para os problemas que afetam a vida dos Figueiroenses. _____

No último ano o PSD foi apresentando uma série de sugestões e propostas, na Câmara e na Assembleia Municipal. Se pouco foi acolhido, pouco ou nada foi concretizado. E não, não somos todos iguais. Os eleitos pelo PSD não fazem de conta, nem entram em jogos de agradar, daí que a avaliação que fizemos há um ano e as preocupações que lhes estão subjacentes mantêm-se, por isso, absolutamente atuais. _____

Este mais parece ser um orçamento de uma agência promotora de eventos e de medidas avulsas. São opções. E a maioria tem toda a legitimidade para as tomar. Mas falta sobretudo a estes documentos uma estratégia de desenvolvimento coerente, estruturada e sustentável do Concelho que crie emprego e combata a desertificação. Essa é a sua principal omissão e não merece a nossa concordância. _____

Como dissemos neste primeiro ano do novo mandato esta proposta quer manter mais do mesmo, continuando a não se vislumbrar uma afirmação estratégica do concelho, uma ambição e inovação, nem um desígnio estratégico. Para onde queremos ir? Onde queremos apostar? Como pretendemos ser conhecidos? _____

Com este orçamento Figueiró dos Vinhos continua a recuar, como tem vindo a acontecer desde 2013 como demonstram os indicadores de entidades independentes, e não progride como merecia. _____

Se não vejamos: _____

- O Emprego, é a omissão total de uma política assente em medidas concretas e mensuráveis que captem empresas e criem postos de trabalho; _____
- Na Saúde, nem uma palavra para a inversão da situação existente (cortes nas consultas e atendimentos, etc) que a todos preocupa; _____
- Na Ação Social, não se vai para além das despesas regulares; _____
- No Desporto, não se assume qualquer desafio; _____
- No Património e cultura, retirando o mesmo que já é conhecido há muito, pouco mais há a registar; _____
- Na Educação, regista-se o cumprimento estrito das competências previstas na Lei; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

- Na Formação Profissional, a Escola Agostinho Roseta não passa de anúncios reiterados; _____
- No Turismo, fica-se pelo que já foi anunciado; _____
- No Comércio, nem uma palavra para o que poderia ser um verdadeiro marco na Vila de Figueiró dos Vinhos; _____
- O Desenvolvimento Económico, continua estagnado e não há nada para além do que já foi publicitado há mais de um ano; _____
- Na Juventude, não há nada; _____
- Na Habitação e Urbanização, não existe nada de novo; _____
- Nas Juntas de Freguesia, a cooperação através da atribuição de mais competências e mais verbas devidamente protocoladas é inexistente. Ficou para trás o desejável aprofundamento do financiamento e apoio às Juntas de Freguesia, para que o concelho cresça à mesma velocidade e, acima de tudo, os Figueiroenses que, por opção, queiram continuar a viver nessas áreas tenham a mesma qualidade de vida que têm as pessoas que habitam na Vila de Figueiró dos Vinhos. As freguesias, enquanto unidades territoriais de máxima proximidade, ficam, com este orçamento, com mais do mesmo e desprovidas dos meios de fazer a diferença que neste momento é tão necessária; _____
- Não há medidas concretas e de promoção do crescimento económico, da coesão social e da competitividade territorial; _____
- Não existe nenhuma preocupação no apoio a estruturas de criação de emprego e captação de novas empresas; _____
- A coesão territorial que deveria ser uma constante já no próximo ano, na sequência de uma estratégia de desenvolvimento integrado do concelho é uma miragem; _____
- Não há uma palavra para áreas relevantes como a criação de emprego, a criação de novas empresas e a criação de oportunidades para os nossos jovens; _____
- A aposta na nossa floresta, no ordenamento, na florestação, na gestão florestal, na organização e meios de combate e na economia florestal é inexistente; _____
- A qualidade ambiental que deveria estar consagrada com as verbas necessárias para alargamento das redes de água e de saneamento do concelho aumentando as taxas de cobertura, não existe; _____
- Na carga fiscal, não há alterações significativas indispensáveis para diminuir de forma efetiva a carga fiscal como os Figueiroenses merecem; _____
- Porque é do nosso presente e do nosso futuro que se trata e porque acreditamos que o turismo pode ser um vetor de desenvolvimento social e económico para o nosso território, este setor merecia um tratamento diferenciado em 2019, que não vemos. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Ou seja, as opções do executivo PS são as mesmas de sempre e que já se sabe não deram resultado. Não se propõe uma nova dinâmica quando a Vila, as Freguesias, o Concelho e as pessoas tanto precisavam dela. O que ainda há é dado pelo poder central que assim vai disfarçando a inabilidade do executivo para, por si só, conseguir investimentos que alavanquem a economia do concelho. _____

A Câmara Municipal continua a não ser um agente mobilizador do concelho, não apresenta ambição, nem mesmo a concretização de algo que seja entendido como um instrumento positivo de mudança. _____

O PSD entende que a gestão autárquica não pode alhear-se da tarefa de encontrar condições favoráveis à fixação, manutenção e inovação, necessárias à competitividade e ao crescimento económico do concelho, a par do desenvolvimento e da implementação de políticas claras que aposte na melhoria da vida das pessoas.

Figueiró dos Vinhos não se pode compadecer com um orçamento de ocasião e o PSD não pode aceitar uma gestão essencialmente doméstica e rotineira que nada acrescenta. _____

O PSD não pode aceitar uma gestão que faça a festa, lance os foguetes e empurre com a barriga investimentos para outras gerações pagarem e apanharem as canas décadas depois. _____

O PSD não pode aceitar uma gestão que não tenha medidas claras de apoio à coesão social, ao combate à exclusão e ao apoio aos idosos e às crianças. _____

É, também, por isso que ao analisarmos o Orçamento e as GOP's para 2019 verificamos que: _____

- a. Não apresentam novas opções de políticas integradas de desenvolvimento económico e social; _____
- b. Apresentam uma listagem de ações genéricas e desarticuladas sem um fio condutor estratégico e integrador que contribua efetivamente para a melhoria da qualidade de vida dos Figueiroenses; _____
- c. Muitas das ações agora propostas repetem-se, são as mesmas que já foram apresentadas anteriormente;
- d. Apresentam muitas lacunas em diversas áreas estratégicas relativamente às quais o Município de Figueiró dos Vinhos deveria ser mais sensível, inovador e assertivo, de forma a reforçar a sua centralidade territorial e atrair novos agentes económicos; _____
- e. Lamentamos que o atual executivo esqueça a Juventude do Concelho e que nada proponha de realizável capaz de garantir a fixação da população mais jovem. _____

No primeiro ano de um novo mandato e em face dos resultados obtidos nos últimos quatro anos esperávamos uma estratégia de mudança que possibilitasse o desenvolvimento que todos desejamos. _____

Esperávamos, também, uma estratégia de transparência, que promovesse a participação dos cidadãos, que tivesse em conta as suas necessidades e que respeitasse os Figueiroenses. _____

Esperávamos, em suma, uma estratégia e medidas concretas e quantificadas condizentes com os desafios que Figueiró dos Vinhos precisa e enfrenta. _____

Falida que está, aos olhos de todos, a estratégia seguida nos últimos cinco anos, que entidades independentes

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

se encarregam de nos lembrar, o executivo PS mostra-se com este Orçamento incapaz de cumprir a sua função de investir e dinamizar o território, de aprender com os seus erros e de pensar estrategicamente. Figueiró dos Vinhos regrediu. É hoje um concelho mais pobre e mais desertificado, cuja população procura uma vida melhor nos municípios vizinhos e mais dinâmicos. _____

Figueiró dos Vinhos precisa de uma visão estratégica para o presente e para o futuro, capaz de mobilizar a população, e os recursos públicos e privados existentes. E isso é tão mais importante quanto sabemos que, a cada ano que passa, outros concelhos vencem o jogo da atracção de investimento e da criação de emprego, remetendo Figueiró dos Vinhos para a desertificação e para a pobreza. _____

É, pois, preciso, para 2019, governar melhor e, essencialmente, governar diferente adotando um novo modelo de exercício das responsabilidades governativas que seja mais transparente e que implique um maior envolvimento e participação dos cidadãos. _____

A proposta de um orçamento reflete sempre as opções políticas de quem governa. Cabe, por isso, ao PS a responsabilidade de inscrever as promessas que fizeram aos Figueiroenses no seu principal instrumento de ação política que é o seu orçamento. _____

O PSD mantém total liberdade para apreciar os documentos propostos em toda a sua dimensão, face àquilo que é o interesse de Figueiró dos Vinhos e a interpretação que faz da relevância do que se propõe para a vida dos Figueiroenses. _____

Analisadas as GOP e o Orçamento para 2019 constata-se que em nada acrescentam ao desenvolvimento do concelho e à qualidade de vida dos Figueiroenses, não respondendo aqueles que são no momento os grandes problemas do concelho, exemplificando o acentuar da desertificação humana, o aumento dos níveis de desemprego, o fraco incremento em termos económicos. E isso é preocupante. _____

Se genericamente apoiámos e votámos favoravelmente algumas medidas avulsas de que são exemplo os manuais escolares gratuitos ou o transporte dos lugares para o mercado, o sentir do PSD - Partido Social Democrata em relação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, traduz a discordância com a continuação da estratégia seguida pelo PS para Figueiró dos Vinhos e que tem levado o Concelho a regredir.

Ser oposição não é só dizê-lo, é assumir efetivamente essa diferença, nesta e em todas as ocasiões. E a nossa diferença está bem espelhada nesta declaração de voto. _____

Embora não concordemos com as opções e com a gestão orçamental proposta tomamos em relação aos documentos apresentados um voto de abstenção. Este significa a responsabilidade que atribuímos ao Executivo Municipal pela situação a que chegou o Concelho, mas revela a nossa responsabilidade como oposição, em não criar crises artificiais que dêem ao executivo PS desculpas (tão pródigo em as arranjar) para não cumprir aquilo com que se comprometeu com os Figueiroenses. _____

O PSD abstêm-se com esta proposta, mas não se absterá de acompanhar a execução deste Orçamento e destas

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

GOP e a cada momento exigirá que o executivo cumpra aquilo que agora se compromete realizar. Se não o fizer a responsabilidade será só sua, como é também da sua exclusiva responsabilidade ter parado o concelho nestes últimos cinco anos. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de outubro de 2018 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, depois das considerações explanadas, pôs o documento a votação, tendo sido aprovado por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e duas abstenções do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular e do Senhor Vereador do Movimento Figueiró Independente, com os argumentos vertidos nas Declarações de Voto já apresentadas e transcritas na íntegra. _____

4.13 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS PARA 2019: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º99/2018, emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a referida proposta de deliberação, submetendo este assunto à Assembleia Municipal, para que delibere: __

Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 22/2015 de 17 de março, 20/2012 de 14 de maio, 64/2012 de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e do artigo 12.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo decreto-lei n.º 99/2015 de 2 de junho e pelas leis n.ºs 64/2012 de 20 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, pela Câmara Municipal no decurso do ano de 2019, nos casos seguintes: _____

- Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou _____
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; _____

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. _____

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. _____

O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019. _____

Proposta de Deliberação n.º99/2018:

“Considerando o disposto no artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: _____

- *Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;* _____
- *Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.* _____

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro - LCPA, alterada pelas leis n.ºs 22/2015 de 17 de março, 20/2012 de 14 de maio, 64/2012 de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Considerando que, conforme dispõe o artigo 12.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo decreto-lei n.º 99/2015 de 2 de junho e pelas leis n.ºs 64/2012 de 20 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Face aos considerandos enunciados e por razões de simplificação e celeridade processuais propõe-se, em face do exposto e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia de Municipal a presente proposta para que este órgão delibere: _____

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 22/2015 de 17 de março, 20/2012 de 14 de maio, 64/2012 de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e do artigo 12.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo decreto-lei n.º 99/2015 de 2 de junho e pelas leis n.ºs 64/2012 de 20 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, pela Câmara Municipal no decurso do ano de 2019, nos casos seguintes: _____

- Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou _____
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; _____

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho. _____

3. A Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. _____

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Municipal deverá ser presente uma listagem com os

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. _____

5. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

5.1 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À “RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES NA ZONA HISTÓRICA DA VILA” – PROCESSO 04/2018 – AIDA DE JESUS ARINTO ALMEIDA MORGADO E LÚCIO DOS SANTOS SIMÕES ARINTO:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 92/2018, emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a liquidação do incentivo no valor de 623,50 euros (seiscentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos) a Lúcio dos Santos Simões Arinto (proprietário da fração A) e de um incentivo no valor de 623,50 euros aprovando a liquidação do incentivo no valor de 623,50 euros a (Aida de Jesus Arinto Almeida Morgado (proprietária das frações B e C), perfazendo o total de 1.247 euros (mil duzentos e quarenta e sete euros) nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". ____

Proposta de Deliberação n.º 92/2018:

Considerando que: _____

De acordo com a informação dos serviços e conforme documentação anexa foi verificada a realização da intervenção aprovada referente à candidatura apresentada por Aida de Jesus Arinto Almeida Morgado e Lúcio dos Santos Simões Arinto coproprietários do Prédio sito na Rua Dr. Manuel Simões Barreiros, n.º 56 em Figueiró dos Vinhos (Artigo Matricial 2704), à qual corresponde a liquidação de um incentivo total no valor de 1247 euros, em 50% a cada um dos requerentes, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". ____

Nestes termos, _____

PROPOMOS que a Câmara Municipal, delibere pela liquidação do incentivo no valor de 623,50 euros a Lúcio dos Santos Simões Arinto (proprietário da fração A) e de um incentivo no valor de 623,50 euros a Aida de Jesus Arinto Almeida Morgado (proprietária das frações B e C), perfazendo o total de 1.247 euros nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2018 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO

PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 12/10/2018: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 220/SF/2018 datada de 12/10/2018 no valor de 1.859,18euros (mil oitocentos e cinquenta e nove euros e dezoito cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 12/10/2018 relativo ao pagamento com os vencimentos do mês de setembro de 2018, no valor de 1.859,18euros (mil oitocentos e cinquenta e nove euros e dezoito cêntimos). _____

6.2 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE CUSTOS COM O FUNCIONAMENTO DA DELEGAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO

DE 2018: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 221/SF/2018, datada de 12/10/2018, no valor de 1.764,03 euros (mil setecentos e sessenta e quatro euros e três cêntimos). _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: _____

“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

Perante as informações internas constantes da Ordem de Trabalhos nos pontos 6.2 e 6.3 datadas de 12 de outubro de 2018, que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente para aprovação do respetivo pagamento entendemos deixar expressa a seguinte posição: _____

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício de todas as outras anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado. _____

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na _____

“Cláusula 4ª

(Prazo e início de vigência)

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias. _____

Refere ainda a

“Cláusula 5ª

(Omissões)

As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula 5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano. _____

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere. _____

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Perante estes factos: _____

Entendemos que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e, portanto, inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada. _____

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamámos a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da consequente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo dessa alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer. _____

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão. _____

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que temos dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o nosso

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-nos a eventuais responsabilidades legais. _____

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das informações internas constantes dos pontos 6.2, e 6.3, da Ordem do Dia não podemos concordar com os referidos pagamentos pelo que o voto do PSD é o voto contra. Figueiró dos Vinhos, 31 de outubro de 2018 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 1.764,03 euros (mil setecentos e sessenta e quatro euros e três cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

6.3 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE CUSTOS COM DIVERSOS TRABALHADORES, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2018:

Sobre este assunto foram presentes as seguintes Informações Internas, n.º 222/SF/2018, datada de 12/10/2018, no valor de 577,21 euros (quinhentos e setenta e sete euros e vinte e um cêntimos); n.º 223/SF/2018, datada de 12/10/2018, no valor de 415,02 euros (quatrocentos e quinze euros e dois cêntimos); n.º 224/SF/2018, datada de 12/10/2018, no valor de 415,02 euros (quatrocentos e quinze euros e dois cêntimos); n.º 225/SF/2018, datada de 12/10/2018, no valor de 859,93 euros (oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e três cêntimos); n.º 226/SF/2018, datada de 12/10/2018, no valor de 935,77 euros (novecentos e trinta e cinco euros e setenta e sete cêntimos); n.º 227/SF/2018, datada de 12/10/2018, no valor de 932,05 euros (novecentos e trinta e dois euros e cinco cêntimos); n.º 228/SF/2018, datada de 12/10/2018, no valor de 775,85 euros (setecentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos); n.º 229/SF/2018, datada de 12/10/2018, no valor de 647,90 euros (seiscentos e quarenta e sete euros e noventa cêntimos). _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

Perante as informações internas constantes da Ordem de Trabalhos nos pontos 6.2 e 6.3 datadas de 12 de outubro de 2018, que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente para aprovação do respetivo pagamento entendemos deixar expressa a seguinte posição: _____

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício de todas as outras anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado. _____

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na _____

“Cláusula 4ª

(Prazo e início de vigência)

O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.” _____

Refere ainda a

“Cláusula 5ª

(Omissões)

As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula 5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano. _____

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere. _____

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Perante estes factos: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Entendemos que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e, portanto, inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada. _____

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamámos a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da conseqüente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo dessa alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer. _____

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão. _____

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que temos dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-nos a eventuais responsabilidades legais. _____

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das informações internas constantes dos pontos 6.2, e 6.3, da Ordem do Dia não podemos concordar com os referidos pagamentos pelo que o voto do PSD é o voto contra. Figueiró dos Vinhos, 31 de outubro de 2018 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar os pagamentos no valor total de 5.558,75 euros (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

6.4 FILIPE DA CONCEIÇÃO PIRES, RESIDENTE EM CASAL DE SANTO ANTÓNIO – BAIRRADAS – PEDIDO DE APOIO À EDIÇÃO DA OBRA “A PROVERBIALIDADE NA NARRATIVA DE JOSÉ SARAMAGO”: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 100,00 euros (cem euros). _____

6.5 DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LCPA - EXERCÍCIO 2018: A Câmara Municipal tomou conhecimento da seguinte Informação Interna n.º 18SCP18, datada de 25/10/2017, dando conhecimento da mesma à Assembleia Municipal: _____

Informação Interna n.º18SCP18:

Por motivos de simplificação e celeridade processuais, foi aprovada, em reunião de Câmara de 23 de novembro de 2017 e em sessão da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2017, a proposta de deliberação n.º 106/2017 de 17 de novembro de 2017 respeitante à autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos aprovada pela lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____

Nessa conformidade cumpre, em função do disposto no respetivo ponto 4 da referida proposta de deliberação, informar os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, devendo dos mesmos ser informada a Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, e que são os seguintes: _____

- Compromisso n.º 20959 – Aquisição de Serviços de Terapia da Fala; Duração contratual: 36 meses; Data contrato: 01.02.2018; Valor contratual: 56.700,00 € (valor isento de IVA); Contraparte: Sara Andreia Gonçalves Gaspar; _____
- Compromisso n.º 21830 – AQ 6/2016: Lote 1 – Prestação de Serviços de Saúde no Trabalho, no âmbito do Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e as entidades prestadoras de serviços selecionadas; Duração contratual: 24 meses; Data contrato: 04.06.2018; Valor contratual: 12.584,42 € (valor isento de IVA); Contraparte: Polidiagnóstico, Lda; _____
- Compromisso n.º 22081 – Arrendamento imóvel para sede da Empresa Pública de Desenvolvimento e Gestão Florestal e outros serviços públicos; Duração contratual: 12 meses; Data contrato: 01.05.2018; Valor contratual: 20.400,00 €; Contraparte: Ficape - Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito; ____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

- Compromisso n.º 22297 - Protocolo entre a Associação de Produtores Agro-Florestais do Concelho de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos; Duração contratual: 12 meses; Data contrato: 04.07.2018; Valor contratual: 30.000,00 €; Contraparte: Associação de Produtores Agro-Florestais do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Compromisso n.º 22298 – Empreitada “Complexo Empresarial Sonuma”; Duração contratual: 270 dias; Data contrato: 11.07.2018; Valor contratual: 1.195.667,33 € (valor s/ IVA); Contraparte: Eco Demo, Demolições Ecologia e Construção SA; _____
- Compromisso n.º 22625 – Aquisição de viatura usada; Duração contratual: 8 meses; Data contrato: 31.07.2018; Valor contratual: 9.300,00 € (valor s/ IVA); Contraparte: Litocar H – Comércio Automóvel SA; _____
- Compromisso n.º 22750 – Assessoria técnica para a transição do POCAL para SNC-AP; Duração contratual: 19 meses; Data contrato: 27.08.2018; Valor contratual: 19.905,40 € (valor s/ IVA); Contraparte: Smart Vision – Assessores e Auditores Estratégicos, Lda; _____
- Compromisso n.º 22751 – Aquisição de serviços para aluguer operacional de viatura ligeira; Duração contratual: 48 meses; Data contrato: 20.08.2018; Valor contratual: 15.540,00 € (valor s/ IVA); Contraparte: Lease Plan Portugal, Lda; _____
- Compromisso n.º 22752 – Aquisição de viatura nova para o serviço de águas e saneamento; Duração contratual: 8 meses; Data contrato: 10.08.2018; Valor contratual: 11.299,00 € (valor s/ IVA); Contraparte: Litocar – Distribuição Automóvel, SA; _____
- Compromisso n.º 22787 – Renovação renda oficina; Duração contratual: 12 meses; Data contrato: 01.08.2018; Valor contratual: 5.100,00 €; Contraparte: Anabela Correia da Cruz Cardoso Fernandes;
- Compromisso n.º 23012 – Aulas curriculares de programação informática, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular Ano Letivo 2018/2019; Duração contratual: 10 meses; Data contrato: 28.09.2018; Valor contratual: 14.434,30 € (valor s/ IVA); Contraparte: Caderno Mágico – Unipessoal, Lda; _____
- Compromisso n.º 23071 – Aquisição de Serviços de Fiscalização da empreitada “Complexo Empresarial Sonuma”; Duração contratual: 10 meses; Data contrato: 22.10.2018; Valor contratual: 32.000,00 € (valor s/ IVA); Contraparte: MTD – Engenharia, Lda; _____
- Compromisso 23166 – Protocolo AEC’s 1.º ciclo – Ensino de Música; Duração contratual: 10 meses; Data contrato: 12.10.2018; Valor contratual: 8.500,00 €; Contraparte: Associação Cultural e Musical

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

Sintonia Consequente. _____

- Compromisso 23235 – Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção de Espaços Verdes – Zona Envolvente ao Estádio Municipal; Duração contratual: 12 meses; Data contrato: 25.10.2018; Valor contratual: 10.200,00 € (valor s/ IVA); Contraparte: José Manuel da Conceição Silva”. _____

6.6 FATURA PÓS INCÊNDIOS 17 JUNHO - CONSUMIDOR 13443: A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 01/2018 emitida pelo Assistente Técnico do serviço de Secretaria Geral e Serviço de Taxas e Licenças, Senhor Joaquim Hortelão, deliberou por unanimidade autorizar a devolução da quantia de 372,44 euros (trezentos e setenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos). _____

Informação Interna n.º 01/2018:

“Face ao exposto, de facto verifica-se consumo anormal. Dos 139 m3 lidos foram faturados 69 m3 (fat. n.º 34325/17), havendo compensação automática pelo programa, além das tarifas fixas, de 70 m3, o que se estranha uma vez que a deliberação de câmara aponta no sentido de faturar a média dos últimos 6 meses o que daria 2.m3. _____

Relativamente à fatura n.º 38149/17, verifica-se consumo estimado e que efetivamente não se verificou. Como é do conhecimento de Vª Exa., no ano transato as leituras eram efetuadas de 2 em 2 meses, sendo que no mês de não leitura, o consumo é estimado automaticamente em relação ao anterior e que foi elevado. _____

- Consumo faturado (sem tarifas fixas) 69 m3 = 183,46€ - Média de 6 meses = 2 m3 – 1,16€ + 0,07 (Iva) – Total= 1,16€ _____

- Consumo estimado 69 m3 = 193,94 € - Consumo real 0 m3 = 3,43€ _____

Mais informo que as referidas faturas foram liquidadas por Débito Direto. _____

Pelo exposto, sugiro a Vª Exª, uma vez já não ser possível emissão de notas de crédito, a devolução da diferença, ou seja 372,44€”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

7. UNIDADE ORGÂNICA OBRAS MUNICIPAIS

7.1 ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CONFERÊNCIA VICENTINA DE SÃO JOSÉ DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO SITA NA SR.ª DOS REMÉDIOS- FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 24/2018 emitida pelo Coordenador Técnico Senhor Jorge Cardoso, da Unidade Orgânica Obras Municipais, deliberou por unanimidade aceitar a proposta do Empreiteiro Manuel da Conceição Ventura, no valor total de 3.538,72 euros IVA incluído (três mil quinhentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos). _____

Informação Interna n.º 24/2018:

“Sr.º. presidente como sabe, foi-me solicitado que fizesse uma avaliação da habitação n.º 4 da Sr.ª dos Remédios para a dotar das condições de habitabilidade necessárias para alojamento de 1 família, conforme solicitado pela Sr.ª presidente da conferência Vicentina de S. José de Figueiró dos Vinhos. _____

Análise:

Feita a verificação do estado da habitação constata-se desde logo a necessidade de algumas obras com vista a melhorar as condições de habitabilidade da habitação pelo que se elaborou um mapa de quantidades de trabalho a realizar com urgência. _____

Proposta:

Neste contexto, contactámos vários empreiteiros para verificar da sua disponibilidade para realização das obras em curto espaço de tempo e apenas dois mostraram essa disponibilidade, orçamentos em anexo.

Dada a capacidade e idoneidade dos empreiteiros em causa ser em ambos os casos de considerar, proponho a adjudicação à proposta mais baixa, de Manuel da Conceição Ventura com valor de 2877.04€ mais IVA, e que se dê um prazo de execução de 4 semanas. _____

Anexos: orçamentos” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

8. GABINETE DE GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO

8.1 CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO/PRÉDIO SITO EM CARREIRA, DA FREGUESIA DE AREGA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 94/2018, emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a mesma, certificando o estado de ruína da edificação/prédio urbano com o artigo matricial n.º 499 sito em Carreira, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. _____

Proposta de Deliberação n.º 94/2018:

“Helena dos Anjos Serra Diogo Fernandes, na qualidade de proprietária, residente na Alameda Eça de Queirós, 130 – 3.º Esq.º, 4200-272 Porto, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º 187, de 31.08.2018, o pedido de confirmação em como a edificação/prédio urbano com o artigo matricial n.º 499 sito em Carreira, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas, para efeitos e nos termos do n.º 4 do artigo 46º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI. _____

Considerando a informação emitida no âmbito do procedimento de instrução no processo técnico interno - Auto de vistoria n.º 9/2018, confirma-se que a edificação/prédio está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal como documentam as fotos anexas ao processo. _____

Nos termos do n.º 4 do artigo 46º do CIMI, cumpre à Câmara Municipal deliberar a confirmação do estado de ruína da edificação/prédio. _____

Nestes termos, PROponho que a Câmara Municipal delibere: _____

- Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI, a certificação do estado de ruína da edificação/prédio urbano com o artigo matricial n.º 499 sito em Carreira, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

9. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

9.1. REGULAMENTO INTERNO – CENTRO LOCAL DE AJUDAS TÉCNICAS DE FIGUEIRÓ DOS

VINHOS: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento Interno – Centro Local de Ajudas Técnicas de Figueiró dos Vinhos, no âmbito do plano de ação do CLDS 3G Agir Sempre, Eixo II – Intervenção Familiar e Parental, Preventiva da Pobreza Infantil, Atividade n.º 14 – Espaço Social. _____

O referido Regulamento Interno, fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos da presente ata. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

10. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

Empty box for public intervention.

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram 20 horas e zero minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO U.O.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (N.º 20/2018)